



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 1 de 54

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE PORTARIAS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE TOLEDO, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2026:

- 661- Concede diárias, de 6/05/2026 a 8/05/2026, ao(a) servidor(a) ROSANA DOS REIS DA COSTA CERBARRO, ENFERMEIRO I.
- 662- Concede diárias, de 9/06/2026 a 11/06/2026, ao(a) servidor(a) JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS.
- 663- Concede diárias, de 10/05/2026 a 11/05/2026, aos(as) seguintes servidores(as): ALINE HESPANHOL GOULART, ENFERMEIRO I; RODRIGO FELIPE ALLES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I.
- 664- Concede diárias ao PREFEITO MARIO CÉSAR COSTENARO, de 12/05/2026 a 14/05/2026.
- 665- Concede diárias, de 12/05/2026 a 14/05/2026, ao(a) servidor(a) NEUROCI ANTONIO FRIZZO, ASSESSOR DE GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.
- 666- Concede diária complementar ao(a) servidor(a) MAYCON BORGES LUCIO, MOTORISTA I, de estimativa, referente ao empenho 7265/2026 do mês de abril de 2026, em viagem para acompanhar paciente a tratamento de saúde no Hospital Regional Centro-Oeste, em Guarapuava/PR.
- 667- Concede diárias, de 25/05/2026 a 28/05/2026, ao(a) servidor(a) ROSELI FABRIS DALLA COSTA, DIRETORA-EXECUTIVA DO TOLEDOPREV, designada para Coordenação do TOLEDOPREV, Gestora de Recursos e Membro do Comitê de Investimentos.
- 668- Concede diárias, de 16/06/2026 a 20/06/2026, ao(a) servidor(a) ROSANGELA DE FARIAS CORDEIRO, CONTADOR I, responsável pela Contabilidade do TOLEDOPREV e Membro do Comitê de Investimentos.
- 669- Concede redução de 25% da carga horária de trabalho do(a) servidor(a) DAIANE PICINATTO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, totalizando duas horas de redução diária, nos termos do art. 25-A da Lei nº 2.337/2021, pelo período de um ano, a contar de 18/05/2026.
- 670- Mantém redução de 50% da carga horária de trabalho do(a) servidor(a) MITALI ZALTRON PERCIO, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, totalizando quatro horas de redução diária, nos termos do art. 25-A da Lei nº 2.337/2021, pelo período de um ano, a contar de 2/06/2026.
- 671- Concede diárias, de 19/05/2026 a 23/05/2026, aos(as) seguintes servidores(as): SOLANGE BRITO DE CARVALHO RIBEIRO, PROFESSOR II T20 (designada Diretora do Sistema Municipal de Ensino); JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR, SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.
- 672- Concede diárias, de 18/05/2026 a 21/05/2026, aos(as) seguintes servidores(as): FABIANO DE PAULA LEITE FARIA, ENGENHEIRO DE TRÂNSITO I; LEANDRO KEHL, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; RAQUEL CAROLINA WESSELING, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I.
- 673- Concede diárias, para o dia 22/05/2026, aos(as) seguintes servidores(as): MARISA CEREJA GIACOBBO, COORDENADORA DE SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS; LEO RODOLFO BIANCHINI, PSICÓLOGO I; FERNANDO RAMALHO GASPARETO, MOTORISTA I.
- 674- Concede diária ao PREFEITO MARIO CÉSAR COSTENARO, de 19/05/2026 a 20/05/2026.
- 675- Concede diária, de 19/05/2026 a 20/05/2026, ao(a) servidor(a) NEUROCI ANTONIO FRIZZO, ASSESSOR DE GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.
- 676- Concede diárias, para acompanhar atletas/equipes do município de Toledo durante a participação nos Jogos da Juventude do Paraná – JOJUP'S – 1ª Etapa, categorias menores, que acontecerá no período de 5 a 7 de junho de 2026, na cidade de Terra Roxa/PR, aos(as) seguintes servidores(as): JEAN RICARDO ZENI, TÉCNICO DESPORTIVO I; MAURO JOSE ANSOLIN, DIRETOR DE ESPORTES; RODRIGO MARIO LAZZARETTI, TÉCNICO DESPORTIVO I; BRUNA JANAINA ESTEVAO, TÉCNICO DESPORTIVO I; JONATHAN MARSOLA DOS SANTOS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; ANDREISON MIGLIORANZA, TÉCNICO DESPORTIVO I; ERICSON VERVIEBE DE OLIVEIRA, TÉCNICO DESPORTIVO I; GIOVANI DA SILVA COELHO, TÉCNICO DESPORTIVO I; MARCOS ALEXANDRE GUEZ ASSUNCAO, TÉCNICO DESPORTIVO I.
- 677- Concede progressão por mérito para os(as) seguintes servidores(as):

Nome	Cargo	Padrão/ Referência Atual	Próximo Padrão/ Referência	Data da Progressão
MARCELO CRISTIANO VANZELLA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO I	09K	09L	05/05/2026
HEMERSON MAURICIO PENTEADO RIBEIRO	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I	09K	09L	09/05/2026
DEBORA CRISTINA KLIEMANN	ARQUITETO I	09F	09G	06/05/2026
MARIANA CRISTINA WINNIKES	ARQUITETO I	09I	09J	16/05/2026
ALEXANDRE HACKENHAAR	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05K	05L	04/05/2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 2 de 54

ANA PAULA CORREA FANTIN	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05I	05J	07/05/2026
ANDREIA MARIA THOMAS BRAUN	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05A	05B	19/05/2026
ANNE CHRISTINA HAHN	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05L	05M	26/05/2026
ARLETE SUZANA DALMASO KERSCHER	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05M	05N	19/05/2026
DEISE JOSIANE DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05A	05B	04/05/2026
ELIANE MARIA THEODORO RODRIGUES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05K	05L	04/05/2026
ELVIS FERNANDO VEIGA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05A	05B	17/05/2026
FABIOLA RAMOS DOS SANTOS DA LUZ	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05A	05B	04/05/2026
FRANCIELE CRISTIAN CORTEZ	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05A	05B	10/05/2026
GEOVANE JOSE PHILIPPSEN	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05A	05B	04/05/2026
IRINEU WALDIR LANG DEUNER	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05A	05B	10/05/2026
JOAO ACACIO RIBAS NETO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05A	05B	05/04/2026
JOSIMARA APARECIDA SILVERIO MORS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05N	05O	18/05/2026
MARCIO BATISTA DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05H	05I	07/05/2026
MARCOS FERNANDO KAMPPF	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05A	05B	05/04/2026
NEIVA ANA JURACH	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05F	05G	14/05/2026
PAMELA ANTKIEWICZ DA ROSA CORREA ELGER	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05A	05B	04/05/2026
SUZANE REGINA MERLO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05I	05J	19/05/2026
DALVA HELENA GERHARDT DA SILVA	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	06L	06M	02/05/2026
ELIANE MARIA DALCOL STEUDEL COSTA	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	06F	06G	07/05/2026
GILSONIA LUCIA PIGOZZO DE ANDRADE	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	06J	06K	31/05/2026
LORECI LUCIA HERKERT BEAL	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	06N	06O	25/05/2026
LUCIANE MARIA VIANNA	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	06M	06N	13/05/2026
VALDIRENE DOS SANTOS ALVES BASSO	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	06J	06K	20/05/2026
FRANCIELE DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL I	09G	09H	07/05/2026
RAQUEL ISAMARA PETRY SCHLINDWEIN	ASSISTENTE SOCIAL I	09A	09B	04/05/2026
LUIZ HENRIQUE MALDANER DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO I	09A	09B	31/05/2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 3 de 54

MARCELO TADASHI UMEMURA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO I	09A	09B	17/05/2026
LEILA MARIA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	03K	03L	05/05/2026
MARLENE BATISTA PEREIRA	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	03I	03J	22/05/2026
NEUSA RAMOS	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	03G	03H	05/05/2026
ROSIMEIRE DE LOURDES PEREIRA	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	03M	03N	10/05/2026
ANDREA DILL DA SILVA	COZINHEIRO I	03H	03I	09/05/2026
CLAUDINEIA FELIPE MARQUES GONÇALVES	COZINHEIRO I	03A	03B	04/05/2026
CLAUDINEIA SOARES DOS SANTOS	COZINHEIRO I	03G	03H	28/05/2026
MADALENA GONCALVES DA SILVA	COZINHEIRO I	03J	03K	05/05/2026
MARIA NEIVA HAUPENTHAL	COZINHEIRO I	03J	03K	04/05/2026
NATHALY CIBELLE CARDOSO DA SILVA	COZINHEIRO I	03A	03B	04/05/2026
NERTES TERESINHA VOGEL	COZINHEIRO I	03A	03B	18/04/2026
URUBATÃ ALLAN DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL I	06A	06B	18/05/2026
VERONICA FERNANDES SANTANA	CUIDADOR SOCIAL I	06A	06B	18/04/2026
ANDRESSA CAROLINE SILVA GOTTARDI	ENFERMEIRO I	09D	09E	07/05/2026
DIANE MICHELY CASSARO	ENFERMEIRO I – 1º cargo	09K	09L	02/05/2026
DIANE MICHELY CASSARO	ENFERMEIRO I – 2º cargo	09A	09B	08/12/2025
LEANDRO CEZAR MOREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO T8 - ESF I	36C	36D	04/05/2026
CRISTIANE LOIVA REICHERT	FARMACÊUTICO I	09A	09B	06/03/2026
EVELYN GILVANA DONADEL	FARMACÊUTICO I	09J	09K	25/05/2026
MARCOS EDUARDO NOVAKOWSKI	FISCAL OBRAS E POST I	06A	06B	04/05/2026
FELIPE DE ANDRADE SANCHES	HISTORIADOR	09A	09B	18/05/2026
JOSE OLIVO ZENNI	MÉDICO - ANESTESIOLOGISTA I/AJ	80E	80F	17/05/2026
MARCOS VINICIUS ZANCHET	MEDICO I - CIRURGIAO GERAL/AJ	80H	80I	16/05/2026
ANDRE FERNANDO OTTO	MEDICO T4 - CLINICO GERAL – 2º cargo	18K	18L	14/05/2026
ELIAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR	MEDICO T4 - CLINICO GERAL	18B	18C	03/05/2026
RAUL CARLOS DIAS	MEDICO T4 - CLINICO GERAL	18E	18F	17/05/2026
RENATO SFOLIA	MEDICO T4 - CLINICO GERAL	18A	18B	18/04/2026
EMMANUEL NOGUEIRA ALMEIDA	MEDICO T6 - PEDIATRA I	15C	15D	14/05/2026
ROBERTTA SOARES MIRANDA FERNANDES ZANDONA	MEDICO T6 - PEDIATRA I	15D	15E	11/05/2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 4 de 54

CIRO LOURENCO	MOTORISTA I	45O	45P	05/05/2026
CAROLINE FERNANDES MARIN DE TOLEDO	ODONTÓLOGO ESF-ESB I	27A	27B	31/01/2026
RENATO CORDEIRO SUDATI	ODONTÓLOGO ESF-ESB I	27A	27B	14/02/2026
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	PSICOLOGO I	09A	09B	04/05/2026
DANIELLE PITARELLI DE OLIVEIRA	PSICOLOGO I	09A	09B	31/10/2025
GILSONIA BEATRIZ TIMM	PSICOLOGO I	09O	09P	02/05/2026
ISABEL CRISTINA SODER	PSICOLOGO I	09K	09L	15/05/2026
KELLY CRISTINA GUERRA	PSICOLOGO I	09J	09K	09/05/2026
RAQUEL HELENA FEITEN	PSICOLOGO I	09L	09M	19/05/2026
JANE GARBOZZA	TEC EM ENFERMAGEM I	06K	06L	02/05/2026
MARCIA PEREIRA LIMA	TEC EM ENFERMAGEM I	06M	06N	05/05/2026
NISSE KAISER VICENTE	TEC EM ENFERMAGEM I	06M	06N	02/05/2026
ANNA PAULA RAIMUNDI DOS SANTOS	TEC EM SEG TRABALHO I	06A	06B	04/05/2026
ALEXANDRE SILVA DE AZEVEDO	TÉCNICO DESPORTIVO I	09A	09B	31/05/2026
RAFAEL FUZIOKA DA SILVA	TÉCNICO DESPORTIVO I	09A	09B	18/05/2026
DAYANA RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8-ESF	33D	33E	09/05/2026
HANATHIELY KARINE FRANZ DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8-ESF	33B	33C	22/05/2026

678- Concede progressão por mérito para os(as) seguintes servidores(as):

Nome	Cargo	Padrão/ Referência Atual	Próximo Padrão/ Referência	Data da Progressão
DIONI JULIANO FELICIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01A	01B	31/05/2026
MATEUS RODRIGUES ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01A	01B	02/03/2026
NATIELY AMALIA ESTEVO QUECHONE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01A	01B	03/04/2026
RICARDO VINICIUS DE SANTANA MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01A	01B	02/03/2026
ALINE INES PAULY	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02F	02G	05/05/2026
DANIELA PETRI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02A	02B	18/04/2026
PAMELA FERRARI DILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02A	02B	18/04/2026
ROSELI DOS SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02G	02H	04/05/2026
ROSEMERI MARIA HENTZ SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02H	02I	01/05/2026
SIMONE MARIA BRIXNER PEDRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02H	02I	19/05/2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 5 de 54

TATIANE FERRARI DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02G	02H	05/05/2026
ALICE CORDEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR II T20	01E	01F	11/05/2026
ALINE RITA GREGORIO	PROFESSOR II T20	01A	01B	15/03/2026
ALINE WENGRAT VIAN	PROFESSOR II T20	01M	01N	05/05/2026
AMANDA NAIARA VIANA PORTO	PROFESSOR II T20	01A	01B	08/02/2026
ANDRESSA LAIS SAUER	PROFESSOR II T20	01A	01B	04/05/2026
ANNA AMALIA DOS SANTOS PLEIN VERGUTZ	PROFESSOR II T20	01J	01K	05/05/2026
BRUNA ELAIS PEREIRA DE JESUS	PROFESSOR II T20	01A	01B	09/05/2026
CAROLINE FREY HOPPE	PROFESSOR II T20	01A	01B	08/12/2025
CLEONICE SALES DA SILVA DA CUNHA	PROFESSOR II T20	01A	01B	02/03/2026
DANIELLY CAROLINNY PINHEIRO MELIM	PROFESSOR II T20	01A	01B	04/05/2026
GESSICA MAIARA RIBEIRO	PROFESSOR II T20 – 2º cargo	01A	01B	06/03/2026
INES MAGNA CASTRO MEURER	PROFESSOR II T20	01A	01B	06/03/2026
IZABELA LUIZA SCHAEFER CARDOSO	PROFESSOR II T20	01C	01D	28/05/2026
JULIANA PORTELA DE ANDRADE DE DEUS	PROFESSOR II T20	01A	01B	02/03/2026
KATIA PRIMA PAULETTO	PROFESSOR II T20 – 2º cargo	01K	01L	06/05/2026
LEILA DENISE DULLIUS	PROFESSOR II T20 – 2º cargo	01J	01K	04/05/2026
MARY CAETANO LUTIKOSKI	PROFESSOR II T20	01K	01L	07/05/2026
PAULA THAIS VARGAS DAL CASTEL	PROFESSOR II T20	01A	01B	18/04/2026
PAULINA LUIZA BOESING GERHARDT	PROFESSOR II T20	01A	01B	09/05/2026
POLIANA APARECIDA COELHO	PROFESSOR II T20	01A	01B	15/03/2026
PRISCILA CAROLINE FERREIRA GASPAROTO TEIXEIRA	PROFESSOR II T20	01A	01B	31/05/2026
SARA DE SOUZA PERCIGILI	PROFESSOR II T20	01A	01B	08/02/2026
VANDERLEIA TROLLER NICOLAU	PROFESSOR II T20	01M	01N	28/05/2026
ALESSANDRA ROMERO DOS SANTOS DA COSTA	PROFESSOR II T40	02I	02J	17/05/2026
WANESSA TIECHER	PROFESSOR II T40	02F	02G	02/05/2026

679- Concede progressão por mérito para os(as) seguintes servidores(as):

Nome	Cargo	Padrão/Referência Atual	Próximo Padrão/Referência	Data da Progressão
GILSO JOSE GRASSMANN	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	01K	01L	05/05/2026
MICHEL RICARDO JANNING	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	01L	01M	05/05/2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 6 de 54

NERISSON LUIS DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	01L	01M	05/05/2026
-----------------------	--------------------------------	-----	-----	------------

680- Concede progressão por titulação para os(as) seguintes servidores(as):

Nome	Cargo	Padrão/ Referência Atual	Próximo Padrão/ Referência	Data da Progressão	Fundamento Legal Lei nº 1.821/1999
MARISTELA APARECIDA NOQUELLI LOMBARDI	ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I	09B	09C	29/5/2026	Artigo 11, II, "c"
AMANDA CAROLINA RIBAS CORREA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	05B	05E	29/5/2026	Artigo 11, II, "b", 2
ELAINE CANEDO ALBRECHT	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	05B	05E	29/5/2026	Artigo 11, II, "b", 2
ELISANGELA DE SOUZA FURTADO DOS REIS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	05B	05E	29/5/2026	Artigo 11, II, "b", 2
FABIOLA RAMOS DOS SANTOS DA LUZ	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	05B	05E	29/5/2026	Artigo 11, II, "b", 2
MARCOS FERNANDO KAMPPF	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	05B	05E	29/5/2026	Artigo 11, II, "b", 2
PAMELA ANTKIEWICZ DA ROSA CORREA ELGER	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	05B	05E	29/5/2026	Artigo 11, II, "b", 2
MARLI MODESTO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I	03B	03D	29/5/2026	Artigo 11, II, "a", 2
ALEXSSANDRO CESAR ALVARENGA	COZINHEIRO I	03B	03D	29/5/2026	Artigo 11, II, "a", 2
JEFFERSON JUNIOR DOS SANTOS	COZINHEIRO I	03H	03I	29/5/2026	Artigo 11, II, "c"
ROSEMEIRE GREGORIO BASTOS	COZINHEIRO I	03B	03D	28/5/2026	Artigo 11, II, "a", 2
ROSEMEIRE GREGORIO BASTOS	COZINHEIRO I	03D	03G	29/5/2026	Artigo 11, II, "b", 2
MORGANA PAULA GUILHERME	CUIDADOR SOCIAL I	06F	06G	29/5/2026	Artigo 11, II, "c"
SANDRA SALETE DE CARVALHO	CUIDADOR SOCIAL I	06B	06E	29/5/2026	Artigo 11, II, "b", 2
VANESSA BARRETO	CUIDADOR SOCIAL I	06B	06E	29/5/2026	Artigo 11, II, "b", 2
MARCOS EDUARDO NOVAKOWSKI	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	06B	06E	29/5/2026	Artigo 11, II, "b", 2
ROBERTA GARCIA TAMAGOSHIKO	FONOAUDIÓLOGA I	09B	09C	29/5/2026	Artigo 11, II, "c"
EDNA CRISTINA DE LIMA VAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	06J	06K	29/5/2026	Artigo 11, II, "c"
IRACILDA APARECIDA GONCALVES DE ARAUJO ALBUQUERQUE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	06I	06J	29/5/2026	Artigo 11, II, "c"



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 7 de 54

SIRLEY RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	06I	06J	29/5/2026	Artigo 11, II, "c"
CARLEI FLAVIANI DOS SANTOS RAUBER	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL T8 - ESF/ESB I	33C	33F	29/5/2026	Artigo 11, II, "b", 2

Nome	Cargo	Padrão/Referência Atual	Próximo Padrão/Referência	Data da Progressão	Fundamento Legal Lei nº 2.074/2011
FRANCIELE JANAINA WINTER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02B	02C	29/5/2026	Artigo 10, II, "b"
GÉSSICA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02B	02C	29/5/2026	Artigo 10, II, "b"
LARISSA DA SILVA NECKEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02B	02C	29/5/2026	Artigo 10, II, "b"
SIMONE CANDEO CARDOSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02B	02C	29/5/2026	Artigo 10, II, "b"
AMANDA NAIARA VIANA PORTO	PROFESSOR II T20	01B	01C	29/5/2026	Artigo 10, II, "b"
ANA CRISTINA MATIAS ZORZO	PROFESSOR II T20	01C	01D	29/5/2026	Artigo 10, II, "b"
LUZIA NEVES DA CONCEIÇÃO BARBOSA	PROFESSOR II T20	01B	01C	29/5/2026	Artigo 10, II, "b"
MARLENE SIMON LUDVIG	PROFESSOR II T20	01B	01C	29/5/2026	Artigo 10, II, "b"

Nome	Cargo	Padrão/Referência Atual	Próximo Padrão/Referência	Data da Progressão	Fundamento Legal Lei nº 2.222/2016
EDVALDO EBERHARDT	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	01L	01M	30/4/2026	Artigo 20, II, "b"
JOSÉ ROBERTO CASANOVA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	01N	01O	30/4/2026	Artigo 20, II, "b"

681- Prorroga, excepcionalmente, por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 46, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 21 de janeiro de 2026, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado pela referida Portaria, conclua as suas atividades.

682- Concede diárias, de 25/05/2026 a 29/05/2026, ao(a) servidor(a) ERCIO RENATO SOSTER, TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO I.

683- Concede diária, de 21/05/2026 a 22/05/2026, ao(a) servidor(a) FLAVIO FARIA DE OLIVEIRA, MOTORISTA I.

684- Concede diárias, de 26/05/2026 a 30/05/2026, ao(a) servidor(a) ELIANE CRISTINA DE LIMA BOMBARDELLI, SECRETÁRIA DA MULHER.

685- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ALINE LONGEN CARNEIRO, COZINHEIRO I, fica homologado manter atividades laborais sem transporte manual de cargas acima de 10 (dez) kg e alternar posição de trabalho sentada e em pé, pelo período do ano letivo de 2026.

686- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ANGELA MARIA RIPPEL, PROFESSOR II T20, fica homologado afastamento do trabalho por 19 (dezenove) dias a contar de 23/04/2026 e retorno em 12/05/2026.

687- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ESTELA GEMINIANO DA SILVA RIEWE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, fica homologado afastamento do trabalho por 120 (cento e vinte) dias a contar de 19/04/2026 a 16/08/2026.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 8 de 54

- 688- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) FERNANDA MARCIELLE CANGIRANA BARBIERI, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado trabalhar sem elevar ou carregar crianças e sem regência em sala de aula no ano letivo de 2026.
- 689- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) NATHALY CIBELLE CARDOSO DA SILVA, COZINHEIRO I, fica homologado afastamento do trabalho por 15(quinze) dias a contar de 20/04/2026 a 04/05/2026, para acompanhamento de pessoa doente.
- 690- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) PAULA BRAGATO FUTAGAMI, MÉDICO T4 - PEDIATRA I, fica homologado afastamento de atendimento a pacientes a partir de 29/04/2026 a 31/08/2026.
- 691- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) PAULA REGINA BOMBONATTO, INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES I, fica homologado afastamento do trabalho por 30 (trinta) dias a contar de 18/04/2026 e retorno em 18/05/2026.
- 692- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ROSANE MARIA ARNT, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, fica homologado afastamento do trabalho por 60 (sessenta) dias a contar de 27/04/2026 e retorno em 26/06/2026.
- 693- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ZENAIDE MARIA LAHM, ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I, fica homologado alteração de local de trabalho.
- 694- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ANGELICA SOARES BEPLER FONSECA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado trabalhar com número reduzido de alunos e sem atividades de regência em sala de aula no ano letivo de 2026.
- 695- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) BERNARDINO DA SILVA REIS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I, fica homologado afastamento do trabalho por 30 (trinta) dias a contar de 05/05/2026 a 03/06/2026.
- 696- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) CRISTINA BERSCHINIOCK DE SA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado manter afastamento por mais 60 (sessenta) dias a contar de 04/05/2026 a 02/07/2026.
- 697- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) IRACEMA KURTZ, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, fica homologado manter afastamento do trabalho por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 05/05/2026 a 01/09/2026.
- 698- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) JOICE FERNANDES DOS SANTOS, PROFESSOR II T20, 1º e 2º cargo, fica homologado afastamento do trabalho por 30 (trinta) dias a contar de 07/05/2026 a 05/06/2026.
- 699- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) LARISSA STEFFANI BATISTA DA SILVA DE PAULA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado afastamento do trabalho por 33 (trinta e três) dias a contar de 13/04/2026 a 15/05/2026.
- 700- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MIGUEL ANGELO MASCARELLO, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, fica homologado retorno ao trabalho do servidor a partir de 07/05/2026.
- 701- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) NATALIA RIBEIRO DE LIMA PAVAM, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado afastamento do trabalho por 60 (sessenta) dias a contar de 14/04/2026 a 12/06/2026.
- 702- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) NEIVA LUIZA KROMBAUER MARQUES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado afastamento do trabalho por 90 (noventa) dias a contar de 06/05/2026 a 03/08/2026.
- 703- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) SALOMAO VICENTE DA COSTA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I, fica homologado afastamento do trabalho por 90 (noventa) dias a contar de 04/05/2026 a 01/08/2026.
- 704- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) TANIA DE ALMEIDA DA SILVA, PROFESSOR II T20, 1º e 2º cargo, fica homologado afastamento do trabalho por 90 (noventa) dias a contar de 05/05/2026 a 02/08/2026.
- 705- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ANA PAULA CAVALCANTE SCHULZ, PROFESSOR II T20, fica homologado afastamento do trabalho por 30 (trinta) dias a contar de 23/04/2026 a 22/05/2026.
- 706- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) LUCAS EDUARDO ALVES DA SILVA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 1º e 2º cargo, fica homologado afastamento do trabalho por 30 (trinta) dias a contar de 20/04/2026 a 19/05/2026.
- 707- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) EDERVAL JOSE SURIAN, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I, fica homologado retorno ao trabalho a partir de 10/05/2026.
- 708- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) FRANCIELI WYZYKOWSKI PEREZ STAADTLOBER RODRIGUES, PROFESSOR II T20, 1º e 2º cargo, fica homologado manter afastamento do trabalho por mais 24 (vinte e quatro) dias a contar de 06/05/2026 a 29/05/2026.
- 709- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) JOAO ANILDO DOS REIS, MOTORISTA I, fica homologado afastamento do trabalho por 90 (noventa) dias a contar de 24/04/2026 a 22/07/2026.
- 710- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) LARISSA BOFFO BARBIERI, ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I, fica homologado trabalhar apenas com número reduzido de crianças e adolescentes até a conclusão da gestação.
- 711- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) LUCIANE PREIDUM TALARICO, CUIDADOR SOCIAL I, fica homologado não realizar elevação de cargas por 120 (cento e vinte) dias.
- 712- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MARCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado não trabalhar longos períodos em pé, evitar caminhadas longas e deslocamento repetido através de escadarias.
- 713- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) NATHALIA DE SOUZA MENDES, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, fica homologado afastamento do trabalho por 60 (sessenta) dias a contar de 07/05/2026 até 05/07/2026 e retorno em 06/07/2026.
- 714- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ROSELI DE OLIVEIRA COSTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado manter trabalho sem grande demanda vocal por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 24/04/2026.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 9 de 54

715- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) SIMONE TERESINHA DIERINGS SCHEID, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, fica homologado não carregar cargas, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23/04/2026.

716- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) TEREZINHA BATISTA DE LIMA FAGUNDES, PROFESSOR II T20, fica homologado afastamento do trabalho para acompanhar pessoa adoentada por 18 (dezoito) dias a contar de 06/05/2026 a 23/05/2026.

717- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) VANDA MARIA DE MELO PERES, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, fica homologado trabalhar em local sem aglomerações de pessoas, por 12 (doze) meses.

718- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ANDREY RICARDO DO NASCIMENTO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 1º e 2º cargo, fica homologado afastamento do trabalho por 30 (trinta) dias a contar de 11/05/2026 a 09/06/2026.

719- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) CARLA ANDREA FRASSON DA SILVA, ENFERMEIRO T8-ESF I, fica homologado afastamento do trabalho por 60 (sessenta) dias a contar de 05/05/2026 a 03/07/2026.

720- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) CRISTIANE DOS SANTOS FRANCO SEZERINO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado retorno ao trabalho a partir de 09/05/2026.

721- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ELAINE PIVA DELLA FLORA, PROFESSOR II T20, homologado afastamento do trabalho para acompanhar pessoa adoentada por 30 (trinta) dias a contar de 03/04/2026 a 02/05/2026.

722- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ESTELA DO NASCIMENTO BATTISTON, MÉDICO T4 - GINECOLOGISTA/OBSTETRA I, fica homologado manter afastamento do trabalho por mais 30 (trinta) dias a contar de 07/05/2026 a 05/06/2026.

723- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) SAMUEL FARIAS, TÉCNICO EM RADIOLOGIA T24 I, fica homologado manter afastamento do trabalho por 60 (sessenta) dias a contar de 11/05/2026 a 09/07/2026.

724- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) SILVANE VIANA FOSCARINI, PROFESSOR II T20, fica homologado afastamento do trabalho por mais 16 (dezesesseis) dias a contar de 06/05/2026 a 21/05/2026.

725- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ADRIANA SOUZA SILVA, COZINHEIRO I, fica homologado manter trabalho em atividades leves até 13/11/2026.

726- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ANGELICA SOARES BEPLER FONSECA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado manter trabalho em funções administrativas até 28/07/2026 e após o retorno homologado trabalho com número reduzido de alunos e sem atividades de regência em sala de aula no ano letivo de 2026.

727- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MARCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado trabalhar com número reduzido de alunos, não trabalhar longos períodos em pé, evitar caminhadas longas e deslocamento repetido através de escadarias.

728- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MIRES SOARES LOPES DOS SANTOS, PROFESSOR II T20, fica homologado trabalho com número reduzido de alunos até o final do ano letivo.

729- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ODILIA NEDI LEONARDO PETSCH, PROFESSOR II T20, homologado trabalhar com número reduzido de alunos e sem atividades de regência em sala de aula, até a conclusão da gestação.

730- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) SOLANGE PICHLER, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, fica homologado realizar apenas tarefas leves até 13/11/2026.

731- Concede diárias, de 26/05/2026 a 28/05/2026, aos(as) seguintes servidores(as): ANDRE ROGERIO PALM ALCARA, TÉCNICO DESPORTIVO I; GLAUBER ZASSO POSSEBON, TÉCNICO DESPORTIVO I.

732- Concede diária complementar ao(a) servidor(a) MELANIA LIZABETE GAMBETTA DO NASCIMENTO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, de estimativa, referente ao empenho 10381/2026 do mês de maio de 2026, em viagem para acompanhar paciente a tratamento de saúde no Hospital Pequeno Príncipe, em Curitiba/PR.

733- Concede abono de permanência ao(a) servidor(a) VALMIR KOVALSKI, PROFESSOR I, a contar de maio de 2026.

734- Concede Remoção ao(a) servidor(a) AMAURI CARDOSO SILVEIRA, CUIDADOR SOCIAL I, para RESIDÊNCIA INCLUSIVA, a contar de 24/04/2026.

735- Concede Remoção ao(a) servidor(a) ANA CAROLINE PEREIRA DE SOUZA, ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I, para CASA ABRIGO MENINO JESUS - UNIDADE III, a contar de 17/04/2026.

736- Concede Remoção ao(a) servidor(a) VAGNER RODRIGUES, TÉCNICO EM FARMÁCIA I, para UBS JD COOPAGRO, a contar de 13/04/2026.

737- Concede Remoção ao(a) servidor(a) VANIA POSSAN DULABA, CUIDADOR SOCIAL I, para CASA ABRIGO MENINO JESUS - UNIDADE II, a contar de 15/04/2026.

738- Concede Transferência ao(a) servidor(a) ANA CAROLINA IULIANO SOUZA, ENGENHEIRO CIVIL I, para SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS, a contar de 11/05/2026.

739- Concede Transferência ao(a) servidor(a) EDER RELI DO COUTO, ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I, para SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, a contar de 16/03/2026.

740- Concede Transferência ao(a) servidor(a) GREYCI KAROLINA RODRIGUES, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, para PROCON, a contar de 13/05/2026.

741- Concede Transferência ao(a) servidor(a) MARTHA VIEIRA DOS SANTOS, ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I, para SECRETARIA DA FAZENDA/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, a contar de 22/04/2026.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 10 de 54

- 742- Concede Transferência ao(a) servidor(a) RODRIGO RAFAEL DA SILVA MARTINS, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, para SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA, a contar de 18/05/2026.
- 743- Concede permuta, a pedido, ao(a) servidor(a) JAQUELINE BOLOGNES DE PAULA, PROFESSOR II T20, para ESCOLA MUNICIPAL WALMIR GRANDE, a contar de 8/05/2026.
- 744- Concede permuta, a pedido, ao(a) servidor(a) LUZIA NEVES DA CONCEIÇÃO BARBOSA, PROFESSOR II T20, para ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, a contar de 8/05/2026.
- 745- Concede permuta, a pedido, ao(a) servidor(a) MARCOS ANDRE VIDAL, MOTORISTA I, para GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE, a contar de 5/05/2026.
- 746- Concede permuta, a pedido, ao(a) servidor(a) ALLAN VINICIUS DA SILVA, MOTORISTA I, para EPIDEMIOLOGIA E DENGUE, a contar de 5/05/2026.
- 747- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) ADELITA APARECIDA MARTINS DA SILVA, CUIDADOR SOCIAL I, a contar de 14/05/2026.
- 748- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) ADEMAR ALOISIO SCHENKEL, MOTORISTA I, a contar de 13/04/2026.
- 749- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) CRISTIANI SALDEIRA, NUTRICIONISTA I, a contar de 17/04/2026.
- 750- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) EDSON JOSE RECH, AUXILIAR EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I, a contar de 6/03/2026.
- 751- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) EMERSON NOGUEIRA PATERK, MOTORISTA I, a contar de 14/04/2026.
- 752- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) FABIANA CRISTINA RODRIGUES LIRA, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL T8 - ESF/ESB I, a contar de 11/05/2026.
- 753- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) FERNANDA GARCIA ELIAS, ENFERMEIRO I, a contar de 14/04/2026.
- 754- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) JANIO ILDOMAR BENDER, MOTORISTA I, a contar de 13/04/2026.
- 755- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) JHESSIKA ALINE FERNANDES KREWER, ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I, a contar de 11/05/2026.
- 756- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) LETYCIA BOECHAT FERREIRA GOMES, MÉDICO T4 - CLÍNICO GERAL I, a contar de 7/05/2026.
- 757- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) MATHEUS JOSE PEREIRA DOS SANTOS, MOTORISTA I, a contar de 13/04/2026.
- 758- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) MILTON LUCIO WESSEL, CUIDADOR SOCIAL I, a contar de 24/04/2026.
- 759- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) VICTOR LUIZ SCHMIDT, MOTORISTA I, a contar de 22/04/2026.
- 760- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) EVANDRO LUIS NEYSSINGER, MECÂNICO I, a contar de 7/05/2026.
- 761- Concede adicional de Insalubridade ao(a) empregado(a) público(a) REGIS FERNANDO STEFFEN, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, a contar de 24/04/2026.
- 762- Concede diária complementar ao(a) servidor(a) ADRIANE TORNQUIST, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, de estimativa, referente ao empenho 10379/2026 do mês de maio de 2026, em viagem para acompanhar paciente a tratamento de saúde na Clínica Psiquiátrica Vida, em Londrina/PR.
- 763- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ROSA LUZIA DE CUFFA, PROFESSOR II T20/PROFESSOR II T20 BILÍNGUE DE APOIO, fica homologado manter afastamento do trabalho por mais 60 (sessenta) dias a contar de 25/05/2026 a 23/07/2026.
- 764- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) APARECIDA FLAVIA DOS SANTOS, PROFESSOR II T20, 1º e 2º cargo, fica homologado afastamento do trabalho por 61 (sessenta e um) dias a contar de 11/05/2026 a 10/07/2026.
- 765- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ALINE LONGEN CARNEIRO, COZINHEIRO I, fica homologado afastamento de 30 (trinta) dias para acompanhar familiar em tratamento de saúde de 18/05/2026 e retorno em 17/06/2026.
- 766- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MATHIAS RONALDO KAPP, ENGENHEIRO ELETRICISTA I, fica homologado afastamento do trabalho por 30 (trinta) dias a contar de 13/05/2026 a 11/06/2026, com retorno em 12/06/2026.
- 767- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MARCIA CRISTINA DE MORAES DA SILVA, PROFESSOR II T20, 1º e 2º cargo, fica homologado afastamento do trabalho por 60 (sessenta) dias a contar de 14/05/2026 a 12/07/2026, com retorno em 13/07/2026.
- 768- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) PAULA REGINA BOMBONATTO, INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES I, fica homologado afastamento do trabalho por 15 (quinze) dias a contar de 14/05/2026 a 29/05/2026.
- 769- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) CRISTIANE DOS SANTOS FRANCO SEZERINO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado afastamento do trabalho por 60 (sessenta) dias a contar de 14/05/2026 a 12/07/2026 e retornar em outro local de trabalho e com número reduzido de alunos até o final do ano letivo de 2026.
- 770- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) DEBORA CASAGRANDE EBERT, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, fica homologado afastamento do trabalho para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde por 20 (vinte) dias a contar de 20/05/2026 a 09/06/2026.
- 771- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) GABRIELI EDUARDA DE OLIVEIRA LAMBRECHT, PROFESSOR II T20, fica homologado trabalhar sem atividades de regência em sala de aula por 06 (seis) meses.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 11 de 54

772- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) LUCAS EDUARDO ALVES DA SILVA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 1º e 2º cargo, fica homologado manter afastamento do trabalho por mais 30 (trinta) dias a contar de 19/05/2026 a 17/06/2026.

773- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) LUCINEIDE APARECIDA BASTASINI WEBER, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, fica homologado manter atividades laborais em tarefas leves, sem sobrecarga em punhos até 30/11/2026.

774- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) RAFAEL FERNANDO BILIBIO, PROFESSOR II T20, 1º e 2º cargo, fica homologado manter em função fora de sala de aula no segundo semestre de 2026.

775- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) SILVANE VIANA FOSCARINI, PROFESSOR II T20, fica homologado afastamento do trabalho por mais 14 (quatorze) dias a contar de 21/05/2026 e retorno em 05/06/2026.

776- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) SIMONE GARCIA DE AZEVEDO VELOZO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado retorno ao trabalho a partir de 25/05/2026.

777- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) TATIANE DA SILVA SILVEIRA, PROFESSOR II T20, 1º e 2º cargo, fica homologado manter trabalho sem realizar caminhadas de longa distância, não permanecer em pé por períodos prolongados e evitar subir e descer escadas, até o final do ano letivo de 2026.

778- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) VILMA DE FATIMA SCHMITT DOS SANTOS, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, fica homologado manter o trabalho em tarefas leves até o final do ano letivo.

779- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) GUSTAVO APARECIDO MORETTI PINTO, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, fica homologado afastamento do trabalho por 90 (noventa) dias a contar de 24/05/2026 a 21/08/2026.

780- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) LANA MARIA DE SOUSA FREDERICO, TÉCNICO EM FARMÁCIA I, fica homologado afastamento por 30 (trinta) dias a contar de 26/05/2026 a 24/06/2026.

781- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MARCIA VANDERLEIA DALGALLO, PROFESSOR I, 1º e 2º cargo, fica homologado afastamento do trabalho por 15 (quinze) dias a contar de 22/05/2026 a 05/06/2026.

782- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) NELI DA CRUZ, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I/ENFERMEIRO T8 – ESF I, fica homologado afastamento do trabalho por 30 (trinta) dias a contar de 26/05/2026 a 24/06/2026.

783- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ODETE VIANA BARROS DA LUZ, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, fica homologado afastamento do trabalho para acompanhar pessoa adoentada por 12 (doze) dias a contar de 18/05/2026 a 29/05/2026.

784- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) PAULO RENATO DA SILVA FAGUNDES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, fica homologado afastamento por 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/05/2026 a 21/09/2026.

785- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) REJANE GHENO, ENFERMEIRO T8-ESF I, fica homologado afastamento do trabalho por 10 (dez) dias a contar de 25/05/2026 a 03/06/2026.

786- Estima quantitativos de diárias para concessão a servidores(as) públicos(as) municipais, a fim de acompanhar internamentos de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos, consultas e transferências clínicas (com solicitação médica), acompanhando motorista da Secretaria da Saúde, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o(a) servidor(a) afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite, para o mês de junho de 2026, aos(as) seguintes servidores(as) municipais: ANA DJANIRA DOS SANTOS MENDONÇA MIGUEL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; APARECIDA VIEIRA SALDEIRA FAZAN, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; CRISTINA APARECIDA DE MELLO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; DEBORA EMILY DO NASCIMENTO LIMA DE VARGAS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; EDINEIA INEZ FOGACA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; GRACIELLA HERMES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; JOHNY GOMES DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; LEDIANE DE ASSIS BORGES HECHMANN, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; NILCE PATRICIA HIRT, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; RITA CRISTINA NEGRINI GOMES DE MIRANDA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; RODRIGO FELIPE ALLES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; WAGNER VIEIRA DOS SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I.

787- Estima quantitativos de diárias para concessão a servidores(as) públicos(as) municipais, para acompanhar internamentos, transferências, consultas de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos, consultas e transferências clínicas (com solicitação médica), em cidades de grande porte, acompanhando motorista da Secretaria da Saúde, para o mês de junho de 2026, aos(as) seguintes servidores(as) municipais: ANA DJANIRA DOS SANTOS MENDONÇA MIGUEL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; APARECIDA VIEIRA SALDEIRA FAZAN, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; CRISTINA APARECIDA DE MELLO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; DEBORA EMILY DO NASCIMENTO LIMA DE VARGAS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; EDINEIA INEZ FOGACA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; GRACIELLA HERMES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; JOHNY GOMES DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; LEDIANE DE ASSIS BORGES HECHMANN, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; NILCE PATRICIA HIRT, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; RITA CRISTINA NEGRINI GOMES DE MIRANDA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; RODRIGO FELIPE ALLES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; WAGNER VIEIRA DOS SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I.

788- Estima quantitativos de diárias para concessão a servidores(as) públicos(as) municipais, a fim de acompanhar internamentos de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o(a) servidor(a) afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite, acompanhando motorista da Secretaria da Saúde, para o mês de junho de 2026, aos(as) seguintes servidores(as) municipais: AGNALDO MODESTO CAMARGO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; ANDREIA DE FATIMA SOARES DOMINGOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; ANTONIO CIRO DE SOUZA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; BERNARDINO DA SILVA REIS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; CLAUDINEIA GONCALVES FERREIRA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; CLAUDIOMIR ALBERTO FEDER, GUARDA MUNICIPAL DE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 12 de 54

SEGURANÇA E TRÂNSITO I; COSMO MORAIS DE OLIVEIRA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; CRISTIANO HENRIQUE HOLZBACH SCHAEGLER, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; DARIO LEONEL BALIEIRO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; DARCI ZALTRON, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; EDGAR DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; EDSON ANDRE NUERNBERG, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; ELIAS MESSIAS CARDOSO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; ERIVELTON ALEXANDRE LIMA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; EVALDO MENSCH, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; GABRIELA PRIMO RODRIGUES, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; GERALDO FERREIRA DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; JOSE ROBERTO CASANOVA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; LEDI SUELI DE OLIVEIRA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; LUCAS FERRONATO FUSCO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; LURDES CAPPELLESSO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; MARÇAL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; MARINO BORGES DE CARVALHO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; MARLENE RAMOS DA CRUZ JUKINHESKI, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; MOISES BAYER, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; REJANE TERESINHA SONALIO, SUPERVISOR I; RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; THIAGO OCCHI DE SOUZA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; THOMAZ WAGNER DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; VALDEMIR DOMINGUES FERNANDES LADEIA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; VALDIR JOSE SOARES, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; VILSON RICARDO DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I.

789- Estima quantitativos de diárias para concessão a servidores(as) públicos(as) municipais, para acompanhar internamentos, transferências e consultas de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos em cidades de grande porte, acompanhando motorista da Secretaria da Saúde, para o mês de junho de 2026, aos(as) seguintes servidores(as) municipais: AGNALDO MODESTO CAMARGO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; ANDREIA DE FATIMA SOARES DOMINGOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; ANTONIO CIRO DE SOUZA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; BERNARDINO DA SILVA REIS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; CLAUDINEIA GONCALVES FERREIRA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; CLAUDIOMIR ALBERTO FEDER, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; COSMO MORAIS DE OLIVEIRA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; CRISTIANO HENRIQUE HOLZBACH SCHAEGLER, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; DARIO LEONEL BALIEIRO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; DARCI ZALTRON, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; EDGAR DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; EDSON ANDRE NUERNBERG, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; ELIAS MESSIAS CARDOSO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; ERIVELTON ALEXANDRE LIMA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; EVALDO MENSCH, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; GABRIELA PRIMO RODRIGUES, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; GERALDO FERREIRA DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; JOSE ROBERTO CASANOVA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; LEDI SUELI DE OLIVEIRA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; LUCAS FERRONATO FUSCO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; LURDES CAPPELLESSO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; MARÇAL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; MARINO BORGES DE CARVALHO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; MARLENE RAMOS DA CRUZ JUKINHESKI, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; MOISES BAYER, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; REJANE TERESINHA SONALIO, SUPERVISOR I; RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; THIAGO OCCHI DE SOUZA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; THOMAZ WAGNER DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; VALDEMIR DOMINGUES FERNANDES LADEIA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; VALDIR JOSE SOARES, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; VILSON RICARDO DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I.

790- Estima quantitativos de diárias para concessão a servidores públicos municipais; Motoristas da Secretaria de Esportes e Lazer, em viagens quando o servidor se afastar por mais de quinze horas, para fins de transporte de técnicos, atletas, equipes esportivas e grupos de idosos em eventos, competições esportivas e compromissos oficiais em outros Municípios paranaenses ou de outros Estados brasileiros, para o mês de JUNHO DE 2026, aos seguintes servidores municipais: ALTEMIR DA SILVA BALEN, MOTORISTA I; CLEVERSON ADRIANO PORN, MOTORISTA I; MARCELO NEVES SANTOS BIRKHAN, MOTORISTA I; ODAIR JOSÉ FATH, MOTORISTA I.

791- Concede gozo da licença especial para os(as) seguintes servidores(as):

Nome	Cargo	Dias	Início do gozo
JESSICA APARECIDA ENZ	PROFESSOR II T20	30	23/04/2026
ADRIANA CONCEICAO CASTRO BALDI PASTORIO	PROFESSOR II T20	15	20/05/2026
ADRIANI VON MUHLEN DIETZ LISBOA	COZINHEIRO I	15	18/05/2026
ALANA SILVA DE RAMOS	ENFERMEIRO I	15	09/05/2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 13 de 54

ALINE CRISTIANE ALEBRANTE SALVADOR	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	15	06/05/2026
ANA DJANIRA DOS SANTOS MENDONÇA MIGUEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	15	01/05/2026
BARBARA STEFANELLO FRANTZ	MÉDICO T6 - CLÍNICO GERAL I	15	11/05/2026
CLAUDIA APARECIDA KUSMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	30	04/05/2026
CLAUDIA MARA BORTOLAMEDI	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	15	27/05/2026
DAIANE SCAIN DA ROSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	30	04/05/2026
EDUARDO JOAQUIM DA LUZ ZANDONA	MÉDICO T6 - CLÍNICO GERAL I	15	12/05/2026
ELIANE MOREIRA GILO COTOMAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	15	04/05/2026
ELIS GIOVANA SANTANA	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I	15	11/05/2026
ELOIR RIBEIRO DALGALLO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I	15	11/05/2026
FABIO EDUARDO SOUZA PINTO	MÉDICO T4 - CLÍNICO GERAL I	15	04/05/2026
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL I	15	04/05/2026
JENIFER ANDRESSA DE SANT ANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	15	20/05/2026
JORGE PEREIRA MACHADO FILHO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	15	14/05/2026
JULIANA APARECIDA SANTOS	PROFESSOR II T40	15	20/05/2026
LARA FRANKEN CIUPAK	MÉDICO T4 - PEDIATRA I	30	27/04/2026
LIA TAMARA BUTZGE SCHAEFFER	PROFESSOR II T20 – 1º cargo	15	25/05/2026
LIA TAMARA BUTZGE SCHAEFFER	PROFESSOR II T20 - 2º cargo	15	25/05/2026
LUCAS GUILHERME KUNST KROETZ WOLFART	TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8-ESF I	30	13/05/2026
LUCIANA BENEDITA FRANCISCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	15	18/05/2026
LUIZ RICARDO ZANARDI NICOLAU	ENFERMEIRO T8-ESF I	15	18/05/2026
LUCIVANIA FRAZAO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	15	04/05/2026
MARCIA ROSENDO MIRANDA	PROFESSOR II T20	30	18/05/2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 14 de 54

MARCOS JOSE ANGNES	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	15	01/05/2026
MARIA ROSALINA DOS SANTOS PETRI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	15	18/05/2026
MARILIA APARECIDA VANZZO	PROFESSOR II T40	15	18/05/2026
MARLI MEDEIROS	COZINHEIRO I	15	13/05/2026
MARINEZ GRANDO MULLER	PROFESSOR II T40	15	18/05/2026
MELISSA RAFAELA FURTADO HERRMANN CONTINI	ENFERMEIRO T8-ESF I	15	04/05/2026
MICHELLY PAULA RIBEIRO KOLLING	PROFESSOR II T20	15	11/05/2026
NATALY CRISTINA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR II T20 – 1º cargo	15	04/05/2026
NATALY CRISTINA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR II T20 – 2º cargo	15	04/05/2026
NILVA BORDIGNON	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I	15	18/05/2026
RAQUEL CHIARA HILLEBRAND COPPINI	PROFESSOR II T20	15	25/05/2026
ROSEMERE NUERNBERG FINK	PROFESSOR II T40	15	18/05/2026
ROSIMERI DA SILVA CONEJO RIGO	PROFESSOR II T20	15	20/05/2026
ROSINEIA SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR II T20	15	18/05/2026
SAMAYRA KELLY HIGA	PSICÓLOGO I	30	18/05/2026
SANDRA INES LINDNER	PROFESSOR II T20 – 1º cargo	15	18/05/2026
SANDRA INES LINDNER	PROFESSOR II T20 – 2º cargo	15	18/05/2026
SILMARA XAVIER DO REGO KASTER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	15	16/05/2026
SILVANA ALINE ARIENTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	15	18/05/2026
SIMONE CAROLINE COITINHO	PROFESSOR II T20	15	11/05/2026
SOLANGE GONCALVES DOS SANTOS HARTMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	15	18/05/2026
SONIA APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS	PROFESSOR II T20	15	18/05/2026
SUSANE RODRIGUES	COZINHEIRO I	15	11/05/2026
TATIANE VEIGA RODRIGUES	ENFERMEIRO T8-ESF I	15	16/05/2026
THARLES MARCELO SETTI	NUTRICIONISTA I	15	12/05/2026
VANDERLEIA MENDES DA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I	15	14/05/2026
VANDERNILDA APARECIDA CARDOSO PEREIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I	15	20/05/2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 15 de 54

VILMA LEONTINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	15	20/05/2026
----------------	--	----	------------

Toledo/PR, 2/06/2026. LEANDRO MARCELO LUDVIG - SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 16 de 54

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 17/2026

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 02 de junho de 2026, referente aos Concursos Públicos nº 03/2023 e nº 01/2024.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Concursos e Admissão", em "Publicações Semanais", em "Publicações Avaliação Psicológica": Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
ADEMIR KEULER JUNIOR	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	03/2023	APTO
FERNANDA GABRIELA STAFFEN	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	03/2023	APTO
CLAUDIA VIEIRA DE CARVALHO VANELLI	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
GISLAINE GONÇALVES DA SILVA EHMKE	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
JOSELMA DA SILVA ZANETTE	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
ROSELI BARBOSA DA SILVA KERKHOVEN	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
ERICA SIMARA DOS SANTOS	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	01/2024	APTO
BEATRIZ SILVA PIRES	COZINHEIRO I	01/2024	APTO
HELVIN SCHMIDT	CUIDADOR SOCIAL I	01/2024	APTO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 17 de 54

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

CONTRATADO: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre **CIDADE:** Toledo **ESTADO:** Paraná

OBJETO: Contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28, localizada na Rua José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre, para execução da 4ª etapa da reurbanização da ciclovia da Avenida Parigot de Souza, no trecho compreendido entre a Rua Rio Grande do Sul e a Rua Orlando Santos, no Município de Toledo/PR, contemplando a requalificação da infraestrutura existente no canteiro central da via, incluindo ciclovia, passeio para pedestres, sinalização e demais serviços necessários à completa execução da obra, com fornecimento de materiais e mão de obra. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é R\$ 907.365,26 (novecentos e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços através de Planilha de Medição em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **AMPARO LEGAL:** Artigo 75, inciso IX da Lei Federal 14.133/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28, localizada na Rua José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre, para execução da 4ª etapa da reurbanização da ciclovia da Avenida Parigot de Souza, no trecho compreendido entre a Rua Rio Grande do Sul e a Rua Orlando Santos, no Município de Toledo/PR, contemplando a requalificação da infraestrutura existente no canteiro central da via, incluindo ciclovia, passeio para pedestres, sinalização e demais serviços necessários à completa execução da obra, com fornecimento de materiais e mão de obra. **VALOR:** O custo estimado total da contratação é R\$ 907.365,26 (novecentos e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Contrato firmado em 02 de junho de 2026, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 25/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

CONTRATADO: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre **CIDADE:** Toledo **ESTADO:** Paraná

OBJETO: Contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28, localizada na Rua José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre, execução de serviços de recuperação de pavimento asfáltico em vias públicas urbanas do Município de Toledo/PR, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é R\$ 2.255.676,51 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços através de Planilha de Medição em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. **PRazo DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 300 (trezentos) dias, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **AMPARO LEGAL:** Artigo 75, inciso IX da Lei Federal 14.133/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28, localizada na Rua José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre, execução de serviços de recuperação de pavimento asfáltico em vias públicas urbanas do Município de Toledo/PR, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. **VALOR:** O custo estimado total da contratação é R\$ 2.255.676,51 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos). Contrato firmado em 02 de junho de 2026, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 26/2026.



RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria da Cultura do Município de Toledo/PR TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO do ANEXO XIII do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**.

Em razão da presente retificação, o ANEXO XIII – CRONOGRAMA passa a vigorar com as seguintes datas:

ANEXO XIII

CRONOGRAMA DE ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital de Chamamento Público	19/03/2026
Período de impugnação	20, 23 e 24/03/2026
Período de Inscrições	25/03 a 21/04/2026
Análise dos Projetos da Etapa de Seleção	22/04 a 22/06/2026
Publicação do resultado da Análise dos Projetos da Etapa de Seleção	25/06/2026
Período de recurso ao Resultado da Etapa de Seleção	26, 29 e 30/06/2026
Período de Análise de Recurso	01 a 07/07/2026
Publicação do Resultado da Análise de Recurso	08/07/2026
Período para envio da documentação da Etapa de Habilitação	09 a 17/07/2026
Período de Análise documental da Etapa de Habilitação	20 a 24/07/2026
Publicação do resultado da análise documental da Etapa de Habilitação	27/07/2026
Período de recurso do Resultado da Etapa de Habilitação	28, 29 e 30/07/2026
Período de Análise de Recurso	31/07 e 03/08/2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 19 de 54



Publicação do Resultado da Análise de Recurso e Projetos Deferidos	04/08/2026
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	05, 06 e 07/08/2026
Repasse de recurso	Até 15/09/2026



RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS
CULTURAIS DE ESTUDO, PESQUISA, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO,
MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL
E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA (Edital de Bolsas)

A Secretaria da Cultura do Município de Toledo/PR TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO do ANEXO XIII do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**.

Em razão da presente retificação, o ANEXO XIII – CRONOGRAMA passa a vigorar com as seguintes datas:

ANEXO XIII

CRONOGRAMA DE ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital de Chamamento Público	19/03/2026
Período de impugnação	20, 23 e 24/03/2026
Período de Inscrições	25/03 a 21/04/2026
Análise dos Projetos da Etapa de Seleção	22/04 a 22/06/2026
Publicação do resultado da Análise dos Projetos da Etapa de Seleção	25/06/2026
Período de recurso ao Resultado da Etapa de Seleção	26, 29 e 30/06/2026
Período de Análise de Recurso	01 a 07/07/2026
Publicação do Resultado da Análise de Recurso	08/07/2026
Período para envio da documentação da Etapa de Habilitação	09 a 17/07/2026
Período de Análise documental da Etapa de Habilitação	20 a 24/07/2026
Publicação do resultado da análise documental da Etapa de Habilitação	27/07/2026
Período de recurso do Resultado da Etapa de Habilitação	28, 29 e 30/07/2026
Período de Análise de Recurso	31/07 e 03/08/2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 21 de 54



Publicação do Resultado da Análise de Recurso e Projetos Deferidos	04/08/2026
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	05, 06 e 07/08/2026
Repasse de recurso	Até 15/09/2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 22 de 54



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso I do § único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º e 2º do artigo 157 Lei Orgânica do Município de Toledo.

CONVIDA a população em geral para assistir e participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que objetiva a apresentação e discussão das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, a ser realizada no dia 3 de junho de 2026, às 14h, nas dependências do Auditório Acary de Oliveira, na Prefeitura Municipal.

A audiência também será transmitida ao vivo pelo canal da Prefeitura de Toledo no Youtube (<https://www.youtube.com/c/PrefeituradeToledoPR>).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 23 de 54

Assinaturas

Página: 1

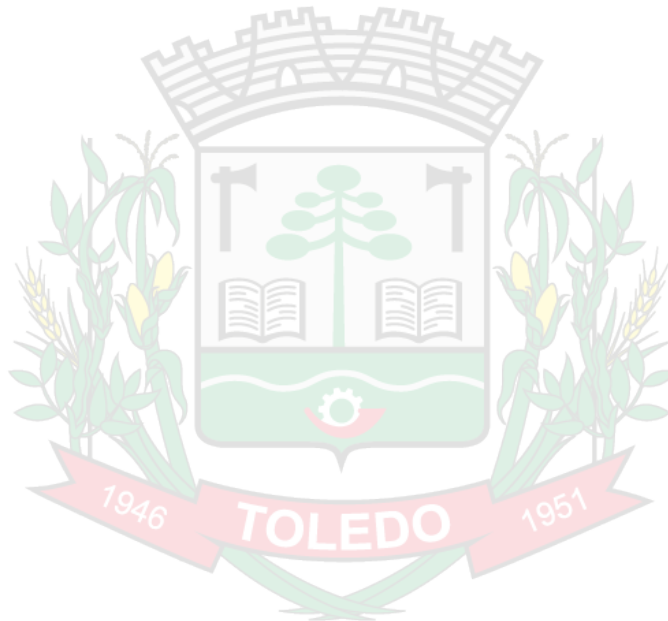


Documento: 11917/2026 - Chamamento Publicação LDO 2027.pdf

Data: 27/05/2026 16:12:31

Assinatura avançada realizada por: JOÃO CARLOS POLETTTO em 28/05/2026 08:14:11.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 28/05/2026 14:36:47.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código dfe3dcf7-6953-4d8a-ae16-06a678ee1226



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 24 de 54



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DO **MEIO**
AMBIENTE

A Secretaria do Meio Ambiente torna público em decorrência do ofício 745/2025 que todos os proprietários que não receberam o comunicado público via correios estão sendo comunicados neste momento, e que os mesmos poderão se defender da(s) autuação(ões) emitidas entre os dias 30 de abril de 2024 a 17 de junho de 2024 que foram dispensadas de notificação preliminar, conforme disposto no artigo 233, inciso II da Lei 2.369/2021, passando diretamente à autuação dos proprietários dos imóveis que descumpriram parcial ou integralmente o artigo 14 e 15 da Lei 2.369/2021.

A defesa deverá ser registrada via Protocolo no site do Município ou por meio do protocolo físico no balcão de atendimento da Prefeitura, contendo o número do auto de infração e os dados atualizados do proprietário.

A Secretaria do Meio Ambiente está disponível para demais esclarecimentos e dúvidas através do telefone (45) 3196-2306, ou (45) 3196-2300, e pelo e-mail, meioambiente@toledo.pr.gov.br;

Caso julgarem necessário poderão se defender da(s) autuação(ões), num prazo de até 25 dias corridos a contar da data da presente publicação segue os autos:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 207/2024					
PROPRIETÁRIO(A)	CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
CLAUDINEI ANDRE HERMES	73028	750	0057	0070	250,00m²
CÁLCULO URTs = $(0,05) \times (\text{ÁREA (m}^2)) = (0,05) \times (250,00) = 12,5 \text{ URTs}$					
CÁLCULO DA MULTA = $(0,05) \times (\text{ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL}) \times (\text{URT})$					
CÁLCULO DA MULTA = $(0,05) \times (250,00) \times (110,16) = \text{R\$ } 1.377,00$					

David Mieres

Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 25 de 54

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 152, de 2 de junho de 2026

Nomeia Agnaldo Simão de Souza no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Vereadora Olinda Fiorentin.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Agnaldo Simão de Souza no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Vereadora Olinda Fiorentin, com efeitos a contar de 3 de junho de 2026, entrando em exercício na mesma data.

Parágrafo único - O vencimento do nomeado corresponde ao símbolo CC-3 do anexo IV da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 2 de junho de 2026.

GABRIEL

BUENO

BAIERLE:084

41718911

Assinado de forma

digital por GABRIEL

BUENO

BAIERLE:08441718911

Dados: 2026.06.02

15:36:44 -03'00'

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



TOLEDOPREV

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO FAPES

ATA Nº 007/2026 – 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO – FAPES/TOLEDOPREV

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte seis, às quatorze horas, na sala 2 da Escola de Administração Pública, reuniram-se os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV, convocados através do Ofício nº 054/2026-FAPES dos Presidentes dos Conselhos de Administração Leandro Marcelo Ludvig e Fiscal Jaldir Anholetto. Presentes na reunião, do Conselho de Administração os conselheiros titulares: Leandro Marcelo Ludvig (Presidente), Isiane Irene Barzotto, Tatiane Mendes Berto da Silva, Mailson Antonio Betinelli, Marcos Antônio Baccan e Noêmia de Almeida. Do Conselho Fiscal os conselheiros titulares: Jaldir Anholetto (Presidente) e Elvis da Silva. Suplente com direito a voto: Gerte Cecília Filippetto. Justificaram a ausência: Francieli Aparecida Kunrath Paes, Maicon José Ferronato e Marinês Bettega. Presente também, a Diretora Executiva do TOLEDOPREV Roseli Fabris Dalla Costa. O Presidente do Conselho de Administração, Leandro Marcelo Ludvig, deu início aos trabalhos com a leitura da pauta do dia: **1) Apresentação do Relatório de Investimentos com posição de abril de 2026; 2) Apreciação, pelo Conselho Fiscal, do Relatório de Investimentos, com emissão de parecer sobre o acompanhamento da carteira de investimentos, referente ao mês de abril de 2026; 3) Apreciação, pelo Conselho de Administração, do Relatório de Investimentos, referente ao mês de abril de 2026, à vista do parecer emitido pelo Conselho Fiscal, para deliberação quanto à sua aprovação; 4) Apresentação do Relatório do Fluxo de Caixa e das demonstrações contábeis do RPPS, referentes ao mês de abril de 2026; 5) Apreciação, pelo Conselho Fiscal, do Relatório do Fluxo de Caixa e das demonstrações contábeis do RPPS, referentes ao mês de abril de 2026, com emissão de parecer sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial; 6) Apreciação, pelo Conselho de Administração, do Relatório do Fluxo de Caixa e das demonstrações contábeis do RPPS, referentes ao mês de abril de 2026, à vista do parecer do Conselho Fiscal, para deliberação quanto à sua aprovação; 7) Assuntos gerais.** Após a leitura da pauta, o Presidente do Conselho de Administração concedeu a palavra à Diretora Executiva do TOLEDOPREV, Roseli Fabris Dalla Costa, que deu início aos trabalhos pelo o item: **1) Apresentação do Relatório de Investimentos com posição de abril de 2026;** Roseli apresentou o Relatório de Investimentos do TOLEDOPREV, com posição em 30 de abril de 2026, elaborado pela I9 Advisory, contemplando a posição dos ativos, enquadramento, alocação por segmento, artigo da Resolução CMN, estratégia, gestor, rentabilidade e liquidez. A carteira totalizou R\$ 839.394.630,37, distribuída em 84,43% em renda fixa, 5,19% em renda variável, 2,03% em investimentos no exterior e 8,35% em investimentos estruturados, mantendo-se aderente aos limites da Política Anual de Investimentos e da Resolução CMN nº 5.272/2025. Registrou-se, em razão da transição normativa, a existência de posições a serem acompanhadas para eventual readequação, especialmente no Art. 8º, III, no Art. 9º, II, e no Art. 9º, III, observados os critérios de prudência, liquidez e condições de mercado. Também foi destacada a concentração de 58,80% dos recursos sob gestão da Caixa DTVM e 25,24% em Títulos Públicos do Tesouro Nacional, bem como a liquidez de 70,55% da carteira em até 30 dias. No mês, a rentabilidade foi de 1,96%, frente à meta atuarial de 1,26%, e, no acumulado de 2026, alcançou 4,20%, diante da meta de 4,58%. Esclarecidas as dúvidas e/ou questionamentos, passou-se para o item **2) Apreciação, pelo Conselho Fiscal, do Relatório de Investimentos, com emissão de parecer sobre o acompanhamento da carteira de investimentos, referente ao mês de abril de 2026;** o Presidente do Conselho Fiscal, Jaldir Anholetto, apresentou os principais pontos do Parecer nº 16/2026, elaborado com base no Relatório Mensal de Investimentos, na Política de Investimentos vigente e nos demais demonstrativos técnicos disponibilizados pela Unidade Gestora. Registrou que a carteira, com patrimônio de R\$ 839.394.630,37 em 30/04/2026, encontra-se aderente à Política de Investimentos 2026 e à classificação da Resolução CMN nº 5.272/2025, destacando a existência de ativos sujeitos a reenquadramento decorrente da transição regulatória, cujo acompanhamento permanecerá sob responsabilidade da Unidade Gestora e do Comitê de Investimentos. Informou, ainda, que o Value-at-Risk (VaR) da carteira consolidada foi apurado em R\$ 7.694.630,10, equivalente a 0,92%. Diante da análise realizada, o Conselho Fiscal opinou favoravelmente pela aprovação do Relatório de Investimentos referente ao mês de abril de 2026. Em votação, o item foi APROVADO sem objeções, submetendo-o à apreciação do Conselho de Administração. Ato contínuo, prosseguiu-se com o item **3) Apreciação, pelo Conselho de Administração, do Relatório de Investimentos, referente ao mês de abril de 2026, à vista do parecer emitido pelo Conselho Fiscal, para deliberação quanto à sua aprovação;** após a apresentação do Relatório Mensal da Carteira de Investimentos, referente ao mês de abril de 2026, e com fundamento no Parecer nº 016/2026 do Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho de Administração, Leandro Marcelo Ludvig, manifestou seu voto favorável à aprovação final do relatório. Em seguida, solicitou aos demais conselheiros que procedessem à votação, sendo o Relatório de Investimentos APROVADO sem objeções, com a emissão da Resolução nº 022/2026 – CA/TOLEDOPREV. Seguindo a pauta passou-se para o item **4) Apresentação do Relatório do Fluxo de Caixa e das demonstrações contábeis do RPPS, referentes ao mês de abril de 2026;** Roseli apresentou o Relatório do Fluxo de Caixa e as demonstrações contábeis do RPPS referentes ao mês de abril de 2026, destacando que os ingressos totalizaram R\$ 17.971.966,08 e os desembolsos R\$ 13.074.881,92, dos quais R\$ 10.248.235,02 corresponderam às despesas previdenciárias com pessoal. Informou que o período apresentou geração líquida positiva de caixa de R\$ 4.897.084,16, elevando o saldo de caixa e equivalentes de caixa de R\$ 805.063.756,89, em 31/03/2026, para R\$ 809.960.841,05, em 30/04/2026. Registrou, ainda, que, a partir de janeiro de 2026, os rendimentos das aplicações financeiras passaram a ser contabilizados em conformidade com a IPC 14 e com a Nota Técnica nº 35/2025 do TCE/PR, sendo os valores dos fundos marcados a mercado evidenciados no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais. Ato contínuo, seguiu-se com a pauta **5) Apreciação, pelo Conselho Fiscal, do Relatório do Fluxo de Caixa e das demonstrações contábeis do RPPS, referentes ao mês de abril de 2026, com emissão de parecer sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial;** o Presidente do Conselho Fiscal, Jaldir Anholetto, apresentou os principais pontos do Parecer nº 017/2026, elaborado com base nos demonstrativos contábeis, financeiros e orçamentários disponibilizados pela Unidade Gestora, incluindo saldos bancários e de aplicações financeiras, demonstrativos de receitas e despesas e Relatório de Fluxo de Caixa. Destacou que o RPPS apresentou saldo total de R\$ 839.766.189,85 ao final da competência, bem como resultado superavitário de R\$ 4.892.329,85 no período analisado. Registrou, ainda, a regularidade dos repasses das contribuições previdenciárias e dos aportes destinados à cobertura do déficit atuarial pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como a inexistência de acordos de parcelamento firmados com o Ente Federativo. Informou também que o Conselho Fiscal acompanhou os ajustes promovidos na contabilização dos rendimentos das aplicações financeiras, em conformidade com a Nota Técnica nº 35/2025 – CGF/TCE-PR e com a IPC 14. Diante da análise realizada, os membros do Conselho Fiscal manifestaram-se favoravelmente à aprovação das demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias da competência abril de 2026, por se encontrarem, no âmbito da análise efetuada, em conformidade com a legislação aplicável ao RPPS. Em seguida, passou-se para o item **6) Apreciação, pelo Conselho de Administração, do Relatório do Fluxo de Caixa e das demonstrações contábeis do RPPS, referentes ao mês de abril de 2026, à vista do parecer do Conselho Fiscal, para deliberação quanto à sua aprovação;** após a apresentação do relatório referente ao fluxo de caixa do mês de abril de 2026, bem como do Parecer nº 017/2026, emitido pelo Conselho Fiscal, a matéria foi submetida à apreciação do Conselho de Administração. Com fundamento no referido parecer, o Conselho deliberou pela aprovação final do Relatório do Fluxo de Caixa e das Demonstrações Contábeis correspondentes, formalizando a decisão por meio da Resolução nº 023/2026 – CA/TOLEDOPREV. Por fim, passou-se ao item **7) Assuntos gerais.** A Diretora Roseli informou que foi concluído o processo licitatório para contratação de inscrições em Curso de Capacitação Profissional para Conselheiros Deliberativo e Fiscal – Nível Intermediário – CP RPPS CODEF, bem como em Curso de Capacitação Profissional para o Responsável pela Gestão de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos – Nível Avançado – CP RPPS CGINV III. Informou, que as orientações serão repassadas no início do mês de junho, a fim de possibilitar que os profissionais selecionados nesta primeira etapa iniciem os cursos correspondentes às respectivas funções exercidas na gestão do TOLEDOPREV. Ressaltou que os cursos deverão ser concluídos até o final do mês de novembro de 2026, considerando a necessidade de manutenção da regularidade do RPPS para fins da Certidão de regularidade Previdenciária, bem como para auditoria do Prê-Gestão RPPS, prevista para dezembro de 2026. Informou ainda que o Presidente do Conselho de Administração, Leandro Marcelo Ludvig apresentará o TOLEDOPREV no 59º Congresso Nacional da ABIPEM, que acontecerá entre os dias 10 e 12 de junho de 2026, na cidade de Natal - RN, quando acontecerá a cerimônia de premiação do Prêmio Destaque Brasil de Responsabilidade Previdenciária, o qual o TOLEDOPREV conquistou o 4º lugar e do Prêmio Destaque Brasil de Investimentos, o qual o TOLEDOPREV conquistou o 3º lugar. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta reunião ordinária, da qual eu, Isiane Irene Barzotto, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será encaminhada aos conselheiros para assinatura digital por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 27 de 54



Documento assinado eletronicamente por **Noemia de Almeida, Conselheira Titular do Conselho de Administração**, em 25/05/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerte Cecília Filipetto, Conselheira Suplente do Conselho Fiscal**, em 25/05/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Mendes Berto da Silva, Conselheiro(a) Titular do Conselho de Administração**, em 25/05/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elvis da Silva, Conselheiro(a) Titular do Conselho Fiscal**, em 25/05/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mailson Antonio Betinelli, Conselheiro(a) Titular do Conselho de Administração**, em 25/05/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaldir Anholetto, Presidente do Conselho Fiscal**, em 25/05/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Baccan, Conselheiro(a) Titular do Conselho de Administração**, em 26/05/2026, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0163843** e o código CRC **4290F34E**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110,
toledoprev@toledo.pr.gov.br - <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 28 de 54



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

EDITAL Nº 19/2026

Torna pública a desistência e perda de vaga de convocado para o cargo de conselheiro tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em conformidade com a Resolução nº 35, de 27 de março de 2023 e Edital nº 07/2023-CMDCA, que regulamentam o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares gestão 2024-2027;

Considerando o Edital nº 32/2023-CMDCA, que dispõe sobre o Resultado Final do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares – Gestão 2024-2027;

Considerando a Resolução nº 18, datada de 30 de março de 2026, a qual torna público a renúncia ao cargo de Conselheiro Tutelar do Sr. Irineu Antenor Ludvig, a contar do dia 1º de abril de 2026;

Considerando a convocação de conselheira tutelar suplente publicada na Edição nº 4753 - Extraordinária, de 15 de maio de 2026, do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo;

Considerando que transcorreu o prazo estipulado sem manifestação da convocada e sem a apresentação da documentação exigida junto à Secretaria de Recursos Humanos;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Fica declarada a desistência e a consequente perda da vaga de conselheira tutelar suplente VERA LUCIA DUARTE DAS NEVES, escolhida no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares – Gestão 2024-2027.

Art. 2º - Nos termos das normas que regem o Processo de Escolha, a ausência de manifestação dentro do prazo estipulado implica na perda do direito à vaga, sendo a referida candidata considerada desistente da convocação.

Toledo, 21 de maio de 2026.

KAIRA CARLA SIKORA
Presidente do CMDCA
Gestão 2025-2027

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giarretta em: 01/06/2026 12:08:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 01/06/2026 12:09:17.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:cf6e455a-f15a-4a8c-900a-355bb489a9ba



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 29 de 54

Assinaturas

Página: 1



Documento: 12244/2026 - Edital 19 - Tornar público a desistência e perda de vaga de candidato eleito titular à função de

Data: 01/06/2026 12:08:23

Assinatura avançada realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 01/06/2026 12:09:16.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código cf6e455a-f15a-4a8c-900a-355bb489a9ba



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 30 de 54



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Indefere a solicitação de registro de entidade não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **27 de maio de 2026**, às **08h15**, presencial, **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

Considerando a Resolução nº 18/2024-CMDCA, que dispõe os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR:

RESOLVE:

Art. 1º – INDEFERIR a solicitação de registro da entidade não-governamental Instituto Oportunizar Esporte, Cultura e Educação para Desportos do Estado do Paraná, CNPJ nº 17.796.874/0001-08, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pelo não cumprimento integral do estabelecido no Art. 3º, § 2º e Art. 5º da Resolução nº 18/2024-CMDCA.

Art. 2º – A entidade poderá entrar com recurso oficializado ao CMDCA, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, em conformidade com o Art. 13 da Resolução nº 18/2024-CMDCA.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 27 de maio de 2026.

KAIRA CARLA SIKORA
Presidente do CMDCA
Gestão 2025-2027

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giarretta em: 02/06/2026 14:05:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 02/06/2026 14:25:02.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:2fd78bcc-942c-48c4-aa1d-b51072ea5623



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 31 de 54



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Indefere a solicitação de registro de entidade não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **27 de maio de 2026**, às **08h15**, presencial, **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

Considerando a Resolução nº 18/2024-CMDCA, que dispõe os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR:

RESOLVE:

Art. 1º – INDEFERIR a solicitação de registro da entidade não-governamental Associação Esportiva Taekwondo Team Toledo, CNPJ nº 51.619.282/0001-40, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pelo não cumprimento integral do estabelecido no Art. 3º, § 2º e Art. 5º da Resolução nº 18/2024-CMDCA.

Art. 2º – A entidade poderá entrar com recurso oficializado ao CMDCA, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, em conformidade com o Art. 13 da Resolução nº 18/2024-CMDCA.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 27 de maio de 2026.

KAIRA CARLA SIKORA

Presidente do CMDCA

Gestão 2025-2027

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giaretta em: 02/06/2026 14:05:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 02/06/2026 14:25:02.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:2fd78bcc-942c-48c4-aa1d-b51072ea5623



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 32 de 54



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/PR, referente ao 2º Bimestre de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **27 de maio de 2026**, às **08h15**, presencial, **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná, referente ao 2º Bimestre de 2026, das seguintes Secretarias:

- a) Secretaria de Assistência Social;
- b) Secretaria de Cultura;
- c) Secretaria da Educação;
- d) Secretaria de Esportes e Lazer;
- e) Secretaria da Fazenda;
- f) Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família;
- g) Secretaria da Saúde.

Art. 2º – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 2º Bimestre de 2026 dos Conselhos Tutelares I e II.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 27 de maio de 2026.

KAIRA CARLA SIKORA

Presidente do CMDCA

Gestão 2025-2027

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giarretta em: 02/06/2026 14:05:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 02/06/2026 14:25:02.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:2fd78bcc-942c-48c4-aa1d-b51072ea5623>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 33 de 54



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Aprova a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Ação para o Atendimento à Criança e ao Adolescente (2022–2025) pelo período de 1 (um) ano.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **27 de maio de 2026**, às **08h15**, presencial, **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle: Considerando a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada em 17 de junho de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Ação para o Atendimento à Criança e ao Adolescente (2022–2025) pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º – Até a aprovação do novo Plano Municipal de Ação para o Atendimento à Criança e ao Adolescente, os órgãos responsáveis por sua execução deverão dar continuidade ao cumprimento dos objetivos e metas previstas no plano vigente.

Art. 3º – Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 27 de maio de 2026.

KAIRA CARLA SIKORA
Presidente do CMDCA
Gestão 2025-2027

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giarretta em: 02/06/2026 14:05:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 02/06/2026 14:25:02.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:2fd78bcc-942c-48c4-aa1d-b51072ea5623>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 34 de 54



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Aprova a prestação de contas final da Deliberação nº 80/2022 – CEDCA, referente ao período de janeiro de 2025 a maio de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **27 de maio de 2026**, às **08h15**, presencial, **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a prestação de contas final referente à Deliberação nº 80/2022 – CEDCA, que trata do “Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência”, compreendendo o período de janeiro de 2025 a maio de 2026, apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família.

Art. 2º – Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 27 de maio de 2026.

KAIRA CARLA SIKORA
Presidente do CMDCA
Gestão 2025-2027

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giarretta em: 02/06/2026 14:05:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 02/06/2026 14:25:02.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:2fd78bcc-942c-48c4-aa1d-b51072ea5623



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 35 de 54



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Aprova a minuta do Regimento Interno da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **27 de maio de 2026**, às **08h15**, presencial, **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a minuta do Regimento Interno da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Apêndice I.

Art. 2º - O Regimento Interno será apreciado e aprovado durante a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º – Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 27 de maio de 2026.

KAIRA CARLA SIKORA

Presidente do CMDCA
Gestão 2025-2027

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giaretta em: 02/06/2026 14:05:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 02/06/2026 14:25:02.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:2fd78bcc-942c-48c4-aa1d-b51072ea5623



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

APÊNDICE I

MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA
X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I

OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º – A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocada através do Decreto Nº 1.793, de 20 de fevereiro de 2026, objetiva a consolidação do princípio de prioridade absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90.

Art. 2º – A Conferência é o Fórum Municipal de debates sobre a criança e o adolescente aberto a todos os segmentos da sociedade, e reunir-se-á, conforme disposto no presente Regimento Interno para:

I – Analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de garantir o princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, bem como nas demais instâncias da rede de proteção, fortalecendo as estratégias e ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

II – Atender a convocação do Decreto Nº 1.793, de 20 de fevereiro de 2026.

III – Avaliar a situação da política de atendimento à criança e adolescente do município de Toledo-PR.

IV – Fomentar a articulação entre Poder Público e Sociedade Civil para maior efetividade na formulação, execução e controle das políticas de atenção à Criança e ao Adolescente.

V – Definir diretrizes estratégicas que promovam a devida implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em consonância com os eixos da Conferência.

VI – Reconhecer a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, sujeitos da história, de direitos humanos e de cidadania.

VII – Promover e qualificar a efetiva participação da população de crianças e adolescentes na formulação e no controle das políticas públicas.

VIII – Eleger e referendar os delegados que participarão da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º – A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 17 de junho de 2026 e terá como tema central “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

Art. 4º – A X Conferência será realizada no Teatro A4 - Unioeste/Campus de Toledo, situado à Rua da Faculdade, Jardim Santa Maria, em Toledo, Paraná e terá a dinâmica conforme a programação a seguir:

PROGRAMAÇÃO

08h – Credenciamento e Café

08h30 – Abertura e Regimento Interno

09h30 – Palestra Magna: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa

11h – Apreciação e aprovação de propostas

12h – Intervalo para almoço

13h30 – Apresentação cultural

13h45 – Apreciação e aprovação de propostas



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

16h – Aprovação das prioridades para XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná

16h30 – Apreciação e aprovação das moções

16h45 – Eleição de delegados para XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná

17h30 - Encerramento e Café

Art. 5º – A coordenação dos trabalhos da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será dirigida pela Comissão Organizadora da Conferência

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 6º – Poderão participar da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as pessoas inscritas na condição de:

I – Delegados natos – conforme regulamento.

II – Delegados.

III – Observadores.

IV – Convidados.

Art. 7º – Os Delegados participarão da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com direito a voz e voto, os observadores e convidados terão direito à voz, conforme disposto no *artigo* 7º do Regulamento da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – Após a palestra magna haverá espaço para debate com duração máxima de 30 (trinta) minutos, os/as interessados/as em realizar perguntas deverão manifestar-se por escrito ou através do microfone em frente ao palco e respeitar o tempo máximo de 2 (dois) minutos de manifestação.

§ 2º – Apenas os Delegados serão identificados por crachá para uso na votação. Na hipótese de extravio, não será fornecida 2ª via.

§ 3º – Serão Delegados da X Conferência Municipal, representantes da sociedade civil, representantes da área governamental, crianças e adolescentes, previamente inscritos respeitando os critérios estabelecidos pelo Regulamento da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA FINAL

Art. 8º – A Plenária Final terá por objetivos:

I – Apreciar e votar as propostas e moções.

II – Eleger e referendar os Delegados, representantes eleitos, para participarem da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

III – Eleger as propostas prioritárias a serem encaminhadas para XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

Art. 9º – A Comissão Organizadora como auxílio da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social apresentará as propostas previamente encaminhadas, assegurando-se aos Delegados o direito de solicitar esclarecimentos em forma de destaque em qualquer um dos pontos das propostas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

§ 1º – O relator procederá à leitura de todos os eixos, de modo que os pontos de divergência sejam identificados como destaques no decorrer da leitura.

§ 2º – As propostas que não forem destacadas serão consideradas aprovadas por unanimidade.

§ 3º – As alterações de propostas deverão ser encaminhadas por escrito à mesa coordenadora, que as submeterão para apreciação, por ordem de chegada à mesa.

§ 4º – Os propositores de destaques terão 1 minuto para defesa da proposta e com direito a manifestação contrária de 1 minuto, e será permitida réplica por 1 minuto e tréplica por 1 minuto.

§ 5º – Havendo mais de um destaque na mesma proposta, os propositores de destaque poderão se unir para elaborar nova redação da proposta encaminhando-a para a mesa.

§ 6º – A aprovação das propostas ou moções se dará por maioria simples dos votos dos Delegados presentes, através do crachá de Delegado.

§ 7º – Durante o período de votação, estará vetada a manifestação por questões de ordem.

§ 8º – As moções deverão ser apresentadas por escrito à mesa diretora até as 14hs do dia 17 de junho de 2026, não cabendo alterações, somente apreciação e aprovação da plenária geral, por maioria simples dos Delegados.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 10 – De acordo com Regulamento da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, o município de Toledo terá direito a 4 (quatro) vagas, conforme segmento e quadro estabelecido da seguinte forma:

Art. 11 – É expressamente vedada a utilização das vagas remanescentes de crianças e/ou adolescentes para ampliar o número de pessoas adultas da delegação.

§ 1º – Deve ser garantido nas Conferências Municipais e Estadual o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de crianças e adolescentes, respeitando sua diversidade.

§ 2º – Eventuais substituições de delegados(as) deverão preservar obrigatoriamente o critério de paridade absoluta entre as pessoas adultas, crianças e adolescentes.

§ 3º – Caso não seja preenchido o número total de vagas de crianças e adolescentes, deverá ajustar o número das vagas dos demais segmentos, a fim de preservar o percentual de 50% (cinquenta por cento) de crianças e adolescentes, exigidos pelo CONANDA e CEDCA.

§ 4º – Deve-se observar a idade dos adolescentes no momento da eleição, para que na data da realização da Conferência Estadual e Conferência Nacional, estes tenham até 18 anos incompletos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

§ 5º – Para cada delegado titular serão eleitos até dois delegados suplentes.

§ 6º – Os delegados para XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná serão eleitos e referendados pela plenária da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 7º – Os adolescentes inscritos para participar como delegados na XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná deverão obrigatoriamente estar acompanhados por um responsável.

§ 8º – No ato do preenchimento da ficha de inscrição a criança ou adolescente deverá indicar o seu representante legal.

§ 9º – Para concorrer à vaga de Delegado titular e suplente a pessoa deverá inscrever-se previamente, participar em tempo integral e fazer-se presente no momento da eleição e homologação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10 – Poderão candidatar-se às vagas de Delegados para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná as pessoas que foram inscritas na categoria de Delegados na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que apresentarão sua inscrição à Comissão Organizadora que ocorrerá após a aprovação deste Regimento Interno até às 14h no local indicado e que estiverem presentes durante o período da Conferência e no momento da votação e homologação.

Art. 12 – A eleição será feita com a apresentação do candidato por 2 minutos e serão considerados eleitos os aprovados com maioria simples dos votos da plenária e os demais serão considerados suplentes, conforme resultado da votação. Os candidatos na categoria criança poderá ser apresentados pelos responsáveis legais.

§ 1º – Em caso de empate será eleito o delegado com maior idade como titular.

§ 2º – Em caso de empate entre os suplentes, seguirá o critério de maior idade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – As pessoas interessadas em receber o certificado da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão solicitar via e-mail (cmdca.toledo@gmail.com), a partir do dia 17 de julho de 2026 e este será fornecido em formato digital.

§ 1º – O certificado da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será disponibilizado para participantes que tenham assinado listas de presença nos períodos da manhã e da tarde.

§ 2º – Participação em apenas meio período será expedido somente declaração, mediante solicitação via e-mail pelo(a) interessado(a).

§ 3º – Participação nas pré-conferências será expedido somente declaração, mediante solicitação via e-mail pelo(a) interessado(a), não acumulativa com a carga horária da conferência.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 40 de 54



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

Art. 14 – Após a realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Comissão Organizadora deverá elaborar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 15 – Deverão ser escolhidas duas propostas prioritárias por eixo temático para o nível nacional e duas propostas por eixo temático para o nível estadual.

Art. 16 – Sempre que houver descumprimento do presente Regimento, assegura-se aos Delegados, Convidados e Observadores o direito de levantar questões de ordem.

Art. 17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 18 – O presente Regimento entrará em vigor após aprovação na Plenária da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Toledo, 17 de junho de 2026.

ASSEMBLEIA GERAL

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giaretta em: 02/06/2026 14:05:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 02/06/2026 14:25:02.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:2fd78bcc-942c-48c4-aa1d-b51072ea5623>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Toledo - Paraná e regulamenta sobre o Processo de Seleção da Composição do Comitê de Participação de Adolescentes - Gestão 2026-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **27 de maio de 2026**, às **08h15**, presencial, **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

Considerando o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição;

Considerando o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente o Objetivo estratégico 6.1, da Diretriz 6, do Eixo 03, que dispõe sobre “promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas”;

Considerando o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade;

Considerando a Política Nacional de Participação Social que tem o objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil e que define dentre as instâncias de participação social os conselhos de políticas públicas, comissão de políticas públicas, conferência nacional, consulta pública e ambiente virtual de participação social;

Considerando a Resolução nº 75, de 23 de agosto de 2023 e atualizações, que criou a Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação Adolescente;

Considerando o disposto na Resolução nº 266, de 17 de julho de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que aprova o documento “Diretrizes para Mobilização, Implementação e Formação com foco na Participação Qualificada de Adolescentes nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA”;

Considerando o disposto no Art. 6º, § 4º, da referida Resolução, que estabelece que, a fim de garantir o protagonismo do CPA na definição da estratégia de participação de adolescentes no âmbito do CMDCA, caberá à primeira composição do Comitê de Participação de Adolescentes propor modelo para sua composição nos ciclos seguintes, com anuência do CMDCA;

Considerando a Resolução nº 238, de 21 de junho de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que “Altera dispositivos da Resolução do Conanda nº 199, de 4 de agosto de 2017 que aprova o documento “Orientações para Participação com Proteção do



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente"

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a participação permanente de adolescentes, em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Toledo - PR.

Art. 2º - A participação de adolescentes no âmbito do CMDCA se dará por meio do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, sem prejuízo da criação de outras formas de participação.

CAPÍTULO I – COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

Art. 3º - O Comitê de Participação de Adolescentes - CPA será um órgão colegiado formado por adolescentes escolhidos no âmbito de grupos sociais e representações diversas.

Parágrafo único - A participação no CPA não é remunerada.

Art. 4º - A composição do CPA será constituída nos seguintes termos:

I - 23 (vinte e três) adolescentes titulares, de grupos sociais diverso, conforme Art. 5º desta Resolução;
II - Todos(as) os(as) demais adolescentes com inscrição deferida serão considerados suplentes.

Parágrafo único - Caso não ocorra número de inscrições suficientes habilitadas para preencher as vagas disponíveis para titulares, a composição do CPA será formada pelo número de adolescentes com inscrição deferida.

Art. 5º – A composição do CPA será constituída nos seguintes termos:

I – 01 (um) adolescente titular e 01 (um) suplentes, indicados por cada uma das Organizações da Sociedade Civil (OSC) que compõem o CMDCA através do processo de eleição dos representantes das organizações não-governamentais no CMDCA, conforme a Lei Municipal Nº 2.043, de 21 de outubro de 2010, totalizando 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes;

II – 01 (um) adolescente titular e 01 (um) suplente do Centro da Juventude Marcio Antonio Bombardelli;

III – 01 (um) adolescente titular e 01 (um) suplente do Centro da Juventude Mariana Luiza von Borstel;

IV – 01 (um) adolescente titular e 01 (um) suplente do Programa Florir Toledo;

V - 01 (um) adolescente titular e 01 (um) suplente de cada um dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV Projovem Adolescente dos CRAS I, II, III, IV e V, totalizando 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes;

VI – 08 (oito) adolescentes titulares e 08 (oito) suplentes escolhidos por meio de seleção aberta.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

§ 1º - Todas as inscrições serão analisadas pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação Adolescente observando se atendem aos requisitos exigidos.

§ 2º - As inscrições previstas nos incisos I ao V serão realizadas mediante indicação por meio de ofício expedido pela respectiva OSC ou serviço governamental encaminhado ao CMDCA dentro do prazo de inscrições previsto em edital, presencialmente ou através do e-mail cmdca.toledo@gmail.com, além da identificação da OSC o ofício deve conter as seguintes informações: nome do adolescente titular e do respectivo suplente indicados; data de nascimento; número do RG e/ou CPF; nome dos pais ou responsável legal; contato telefônico; endereço residencial do adolescente; informação se é pessoa com deficiência; e indicação da necessidade de recursos de acessibilidade, quando houver. Devidamente acompanhado da autorização do(a) responsável legal para a participação do(a) adolescente no CPA e o uso de imagem.

§ 3º - As inscrições para o inciso VI serão realizadas via formulário eletrônico contendo: nome do adolescente titular e do respectivo suplente indicados; data de nascimento; número do RG e/ou CPF; nome dos pais ou responsável legal; contato telefônico; endereço residencial do adolescente; informação se é pessoa com deficiência; indicação da necessidade de recursos de acessibilidade, quando houver, e resposta sobre “Qual o seu objetivo em fazer parte do CPA? Escreva um pouco sobre o que você entende sobre o Estatuto da Crianças e do Adolescente - ECA e sua importância.” Devidamente acompanhado da autorização do(a) responsável legal para a participação do(a) adolescente no CPA e o uso de imagem.

§ 4º - A Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação Adolescente analisará as respostas e selecionará os/as adolescentes conforme critério criatividade, clareza e adequação à linguagem.

§ 5º - Em caso de empate, optar-se-á pelo(a) adolescente com maior idade.

Art. 6º – O processo de escolha será pautado pelos princípios da democracia e transparência, observando a paridade de gênero e diversidade, assegurando uma concorrência justa e ampla divulgação em todos os meios disponíveis.

Art. 7º - O processo de seleção será formalizado por meio de Edital próprio ou instrumento congênere, ocorrendo através de 02 (dois) modos de seleção:

I – Seleção Interna: realizada especificamente dentro dos espaços e instituições descritos no Art. 5º desta resolução;

II – Seleção Aberta: realizada em ambiente virtual (online), devendo adotar linguagem e formatos criativos e simplificados, fundamentados em aspectos culturais, sociais, locais e contemporâneos.

Art. 8º - São requisitos para participar do CPA:

I – ter entre 12 e 17 anos até a data de lançamento do Edital;

III – residir no Município de Toledo/PR.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

Parágrafo único - Ao completar 18 anos o(a) integrante será substituído(a) pelo suplente.

Art. 9º - Os membros do CPA serão renovados a cada 2 (dois) anos, com direito a uma recondução desde que atenda aos critérios para composição do CPA.

Art. 10 - Os processos de seleção dos membros do CPA deverão prever a indicação de membros substitutos a serem designados para compor o Comitê em caso de vacância.

Art. 11 - A participação do CPA não justificará ausências em aula e outras atividades escolares/acadêmicas, bem como em atividades de estágio e/ou trabalho.

Art. 12 - A composição do CPA seguirá o cronograma de ações previsto no Edital.

Art. 13 – O(A) adolescente deixará de compor o CPA, antes do término previsto, em caso de:

- I - morte;
- II - renúncia;
- III - ausência injustificada em mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas;
- IV - mudança de residência para fora do Município de Toledo;
- V - completar 18 anos.

Parágrafo único - Em caso de vacância, o suplente assumirá e na ausência de suplentes o funcionamento do CPA não será prejudicado.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DO CPA

Art. 14 - Compete ao CPA:

- I - acompanhar o CMDCA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente;
- II - promover discussões sobre as demandas levantadas por crianças e adolescentes do município;
- III - disseminar as informações, decisões, discussões promovidas pelo CMDCA;
- IV - apresentar ao CMDCA propostas de pautas, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;
- V - participar dos encontros e assembleias do CMDCA, com direito à voz, na forma desta Resolução;
- VI - acompanhar as ações do CMDCA voltadas ao fomento da participação de adolescentes nas instâncias de controle social;
- VII - auxiliar na proposição do modelo da composição do CPA nas gestões seguintes;
- VIII - acompanhar a seleção dos membros que comporão a comissão de adolescentes subsequente;
- IX - participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

X - participar da organização da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente enquanto membro da comissão organizadora;

XI - escolher representantes do comitê para representá-lo em todas as instâncias do CMDCA, comissões, grupos de trabalho (GTs) e em instâncias externas que tenham vinculação com os direitos da criança e adolescente e que comportem a participação dos adolescentes.

XII - Atuar no CPA em defesa dos Direitos Humanos;

Parágrafo único - O participante do CPA que descumprir sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se para o CPA pelo período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 15 - O CPA atuará das seguintes formas:

I - com encontro mensal, presencial ou remoto, sendo que trimestralmente nestes encontros haverá a participação de representante do CMDCA na reunião para fins de apoio e encaminhamento das discussões;

II - nas Assembleias do CMDCA, por meio de representantes, quando for demandado pelo CPA ou pelo CMDCA;

III - em reuniões, seminários, grupos de trabalho e demais eventos, quando convidados(as);

IV - compor mesas de honra em eventos sobre a adolescência quando convidados(as).

V - promovendo o Encontro Anual do CPA, enquanto evento do Comitê, podendo estar articulado a outros eventos do Conselho, devendo constar na proposta pedagógica a realização de, no mínimo, um (01) encontro anual presencial com os integrantes do CPA, com o objetivo de propiciar momentos de celebração, troca de experiências e reflexão, estimulando, sempre que possível, a participação dos adolescentes na organização do encontro, desde a construção da pauta até a condução das atividades.

Art. 16 - Nas atividades do CPA, serão garantidas as condições de acessibilidade para participação de adolescentes com deficiência.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DO CMDCA RELACIONADAS AO CPA

Art. 17 - Compete ao CMDCA:

I - fomentar e apoiar a criação dos espaços de participação de adolescentes no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - criar e publicar Resolução em Órgão Oficial do Município, sobre a Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – comitê de Participação Adolescente;

III - realizar processo de seleção para composição do CPA;

IV - conferir ampla publicidade ao processo de seleção para composição do CPA, mediante publicação de Edital de Convocação no Órgão Oficial do Município, ou meio equivalente;

V - preparar espaços específicos dentro das suas Assembleias Ordinárias para receber os representantes dos CPA;

VI - promover ações necessárias para garantia da proteção dos adolescentes durante os processos de participação de que trata esta Resolução;

VII - priorização da participação horizontal.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E ESTUDO DO CPA – COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO ADOLESCENTE

Art. 18 - Compete à Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação Adolescente:

- I - cumprir e fazer cumprir as decisões e determinações do CMDCA;
- II - analisar os pedidos de inscrição dos(as) adolescentes e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo previsto nesta resolução e/ou no edital específico, os(as) que não atendam os requisitos exigidos, devendo indicar os elementos probatórios;
- III - analisar e deliberar sobre as impugnações e recursos;
- IV - comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ocorrências cuja decisão deste depender;
- V - conduzir o processo de seleção com a regulamentação contida nesta Resolução;
- VI - resolver os casos omissos;
- VII - elaborar o cronograma de reuniões do CPA e auxiliar na organização dos encontros;
- VIII - indicar ponto focal para acompanhamento das atividades e promover apoio aos adolescentes na criação e implementação de percursos formativos adequados à realidade municipal, podendo prever ações em parceria com outras instituições para sua realização;
- IX - Prezar pela segurança, participação, articulação e metodologia do CPA, seguindo as orientações estabelecidas pela Resolução nº 238/2023 e 266/2025 do CONANDA.

Parágrafo único - Ficam impedidos de compor a Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação Adolescente pessoas que tenham relação de parentesco até o terceiro grau com qualquer adolescente que se inscreva para o CPA, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade.

CAPÍTULO V – DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CPA

- Art. 19** - O Edital de seleção para composição do CPA deverá conter:
- I - o cronograma, com as datas, formas e os prazos para impugnação do edital, registro de inscrições, recursos e publicação de inscrições deferidas;
 - II - a documentação a ser exigida para inscrição dos(as) adolescentes;
 - III - criação e composição da comissão;
 - IV - os requisitos dos(as) adolescentes e a formação do CPA constando a quantidade de titulares e suplentes;
 - V - a publicação em Órgão Oficial do resultado final e a posse dos(as) participantes do CPA;
 - VI - informações sobre as competências do CPA.

CAPÍTULO VI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

Art. 20 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital. A Comissão de Mobilização e Estudo do CPA deverá julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis. Não serão admitidas impugnações se forem remetidas fora do prazo.

Art. 21 - A impugnação poderá ser protocolada através do email: cmdca.toledo@gmail.com, ou presencialmente no horário das 08h às 11h30min e das 13hs às 16h, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua México, 150 - Jardim Gisela, Toledo/PR, constando devidamente o capítulo, artigo (e adendo, se for o caso) em que o Edital se apresenta incoerente ou em desacordo legalmente. Além do destaque em que a incoerência é evidenciada, o impugnador deverá apresentar argumentação substanciada que ateste a irregularidade informada.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA O CPA

Art. 22 - As inscrições presenciais serão realizadas nos dias úteis de 17 de junho a 17 de julho de 2026, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua México, 150 - Jardim Gisela, Toledo/PR.

§ 1º - As inscrições previstas nos incisos I ao V serão realizadas mediante indicação por meio de ofício expedido pela respectiva OSC ou serviço governamental encaminhado ao CMDCA dentro do prazo de inscrições, presencialmente na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua México, 150 - Jardim Gisela, Toledo/PR, ou através do e-mail cmdca.toledo@gmail.com, além da identificação da OSC o ofício deve conter as seguintes informações: nome do adolescente titular e do respectivo suplente indicados; data de nascimento; número do RG e/ou CPF; nome dos pais ou responsável legal; contato telefônico; endereço residencial do adolescente; informação se é pessoa com deficiência; e indicação da necessidade de recursos de acessibilidade, quando houver. Devidamente acompanhado da autorização do(a) responsável legal para a participação do(a) adolescente no CPA e o uso de imagem.

§ 2º - As inscrições online serão por meio de formulário eletrônico podendo ser preenchido e enviado de 17 de junho a 17 de julho de 2026.

§ 3º - O pedido de inscrição presencial ou online será formulado pelo(a) interessado(a), devidamente acompanhado da autorização do(a) responsável legal para a participação do(a) adolescente no CPA e o uso de imagem.

Art. 23 - O pedido de inscrição que não atender às exigências desta Resolução e do Edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

CAPÍTULO VIII – ANÁLISE E SELEÇÃO DE INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 48 de 54



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

Art. 24 - A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar os documentos enviados dentro do período aberto para as inscrições.

§ 1º - Em caso de empate, optar-se-á pelo(a) adolescente com maior idade.

§ 2º - A qualquer tempo, o CMDCA e a Comissão de Mobilização e Estudo poderão solicitar ao adolescente, aos seus responsáveis legais e/ou à OSC ou serviço governamental a apresentação de documentação complementar, para fins de comprovação das informações prestadas.

Art. 25 - Após o término do prazo de 05 (cinco) dias úteis utilizados para a análise da parte documental das inscrições, o CMDCA emitirá a publicação com o resultado provisório dos(as) inscrições deferidas e indeferidas.

CAPÍTULO IX – RECURSOS

Art. 26 - Qualquer adolescente participante e/ou seu responsável, poderá(ão) apresentar recurso quanto ao indeferimento da inscrição no prazo de 02 dias úteis, contados da publicação, a qual será analisada pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação Adolescente que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhar a(s) resposta(s) ao(à) solicitante do recurso.

Art. 27 - Os recursos e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Mobilização e Estudo do CPA exclusivamente via e-mail em: cmdca.toledo@gmail.com com o assunto: "Recurso Edital – CPA".

Art. 28 - A etapa de recursos não contempla o envio de novos documentos não anexados ou anexados de forma errônea no ato da inscrição, mas antes, se volta apenas para o esclarecimento dos motivos que desencadearam o indeferimento da inscrição.

Parágrafo único - São irrecuráveis as decisões tomadas pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

CAPÍTULO X – DO RESULTADO FINAL

Art. 29 - Concluída a etapa recursal, o CMDCA publicará o resultado definitivo no Órgão Oficial do Município, contendo os nomes dos(as) adolescentes titulares e suplentes (se houver) que comporão o CPA.

CAPÍTULO XI – DA POSSE

Art. 30 - Após a publicação da composição do CPA, o(a) Presidente do CMDCA promoverá a posse oficial dos(as) adolescentes em reunião ordinária ou extraordinária do CMDCA.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloisa Heiss Giarretta em: 02/06/2026 14:05:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 02/06/2026 14:25:02.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:2fd78bcc-942c-48c4-aa1d-b51072ea5623



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 49 de 54



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Mobilização e Estudo do Comitê de Participação Adolescente e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas os preceitos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal, Edital, na presente Resolução e nos princípios gerais de Direito, analogia e costumes.

Art. 32 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 8, de 28 de fevereiro de 2024.

Toledo, 27 de maio de 2026.

KAIRA CARLA SIKORA

Presidente do CMDCA

Gestão 2025-2027

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giaretta em: 02/06/2026 14:05:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 02/06/2026 14:25:02.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:2fd78bcc-942c-48c4-aa1d-b51072ea5623>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, para cumprimento do mandato vigente (2024–2027).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **27 de maio de 2026**, às **08h15**, presencial, **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a criação e composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, para cumprimento do mandato vigente (2024–2027).

Art. 2º – Fica composta a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, para cumprimento do mandato vigente (2024–2027), conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- a) Cleisson Ferreira Morelli.
- b) Inês Terezinha Pastorio.
- c) Kaira Carla Sikora.
- d) Luciana Cadamuro.

II – Representantes Não-governamentais:

- a) Edmara de Souza.
- b) Helena de Almeida Biet Mayer.
- c) Ires Damian Scuzziato.
- d) Maria Inês Borges Mânica.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 27 de maio de 2026.

KAIRA CARLA SIKORA
Presidente do CMDCA
Gestão 2025-2027



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 51 de 54

Assinaturas

Página: 1



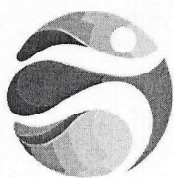
Documento: 12442/2026 - Resoluções 23 a 30-2026.pdf

Data: 02/06/2026 14:05:09

Assinatura avançada realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 02/06/2026 14:25:02.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 2fd78bcc-942c-48c4-aa1d-b51072ea5623



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Aprovar a alteração na composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD para a gestão 2025-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.072/2011, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 27 de maio de 2026 às 13h45min, Sala 2 da Escola de Governo, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a alteração na composição da diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD, para a gestão 2025-2028.

Art. 2º - A Resolução nº 1, de 26 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º - ...

...
Vice-Presidente: Cleide Regina Marques Brogliatto."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 27 de maio de 2026.

Fabíola Paola Ferreira

FABÍOLA PAOLA FERREIRA

Presidente Interina do CMPCD

Gestão 2025-2028

Resolução nº 2, de 22 de abril de 2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 53 de 54



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) - TOLEDO/PR

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 02, de 02 de junho de 2026.

Delibera sobre a alteração do calendário de Reuniões Ordinárias para o exercício de 2026 do Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo-PR.

A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.081/2011, e que tem seu funcionamento definido no Decreto nº 986/2016 e o Regimento Interno deste conselho;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a alteração no calendário de Reuniões Ordinárias para o exercício de 2026 do Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo-PR;

Art. 2º – A Resolução nº 01, de 05 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a alteração da data da Reunião Ordinária do dia 04 de junho de 2026 para o dia 11 de junho de 2026.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 02 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ISABELA OLSEN PIERAZO

Data: 02/06/2026 11:59:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC
Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR Telefone: (45) 3196-2318
e-mail: conselhoculturatoledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de junho de 2026

Edição nº 4772

Página 54 de 54

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.